



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.658

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1994

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Justiça  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MÉLO**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Consultor Geral do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO**

## NESTA EDIÇÃO

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS  
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

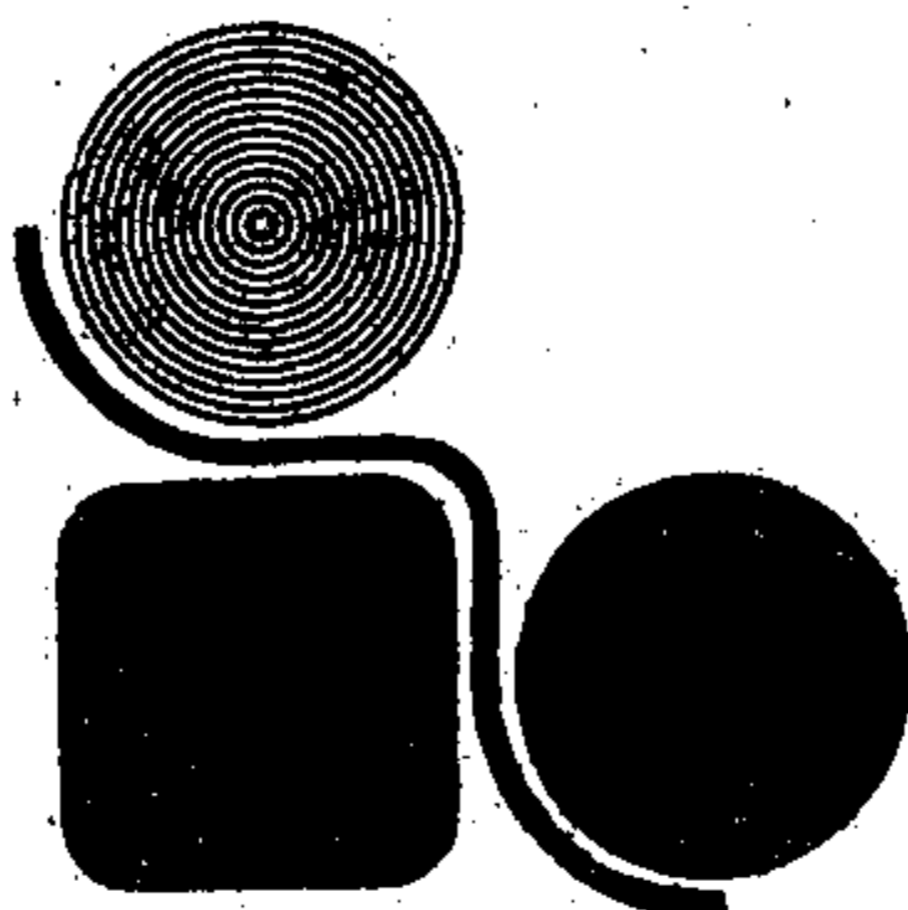
BOLETINS  
Da Justiça Federal

ATOS E PAUTA DE JULGAMENTOS  
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas



# Imprensa Oficial



**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, COMUNICA que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94, destinada a contratação de Empresa para execução dos serviços de: Terraplenagem na Rodovia PA 254, Subtrecho: PLACAS (423)/ SÃO JOÃO (427), sob jurisdição da 10ª DIVISÃO REGIONAL. A Sessão de abertura será realizada no dia 01.03.94, às 11:00 horas. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS REAIS) na Tesouraria da SETRAN, Av. Almirante Barroso, 3639.

Em, 11 de Fevereiro de 1994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CP94/0122323-8

(Fat. nº 10.024034, Reg. nº 10.024034, Dias: 14, 17 e 18/02/94)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Órgão : Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/94  
Objeto : Aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo automóvel e 01 (um) veículo tipo Pick-Up.  
Abertura: Divisão de Recursos Materiais/ dia 28.2.94/ às 09:00 h.  
Edital : Divisão de Recursos Materiais-DETRAN, no horário das 8 às 14 h.  
End: Estrada da CEASA, KM-4, Bloco Administrativo.

Jorge de Nazaré Afonso  
Presidente da Comissão

Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos CP94/0122206-1  
Diretor Superintendente.

(Fat. nº 10.024033, Reg. nº 10.024033, Dias: 14 e 17/02/94)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. C.G.C.-MF. 04.377.529/0001-80. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA: - Ficam convocados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizarem às 8:00 (oito) horas de 21 de fevereiro de 1994, em sua sede social em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 05, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; b) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua (PA), 11/02/94. ANDRÉ VIE HSAN LUI, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.024017, Reg. nº 10.024017, Dias: 11, 14 e 17/02/94)

PRIMEIRO S/A - RIO MADEIRA - C.G.C. 05.017.017/0001-75 - Assembleia Geral Extraordinária e Convocação: Convitam os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 30/03/94, às 7:30hs, em AGE no sede social de empresa à Rua dos Mundurucus nº 3028, Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGE - a) Aumento do capital social autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AGE - a) apreciação e aprovação do relatório da diretoria e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.93; b) capitalização de reserva de contraponto monetária do capital integralizado; c) o que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos que se referem ao art. 153 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/93. Belém-PA, 11/02/94. A Diretoria.

(Fat. nº 10.024018, Reg. nº 10.024018, Dias: 11; 14 e 17/02/94)

FRUTA AMAZÔNICA S.A. C.G.C. 58.127.889/0001-08. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1994. As 10:00 (dez) horas do dia 4 (quatro) de fevereiro de 1994, reuniram-se na Filial do Rio de Janeiro da Fruta Amazônica S.A., sediada à Avenida Veríssimo nº 110, parte, a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, atendendo a convocação de seu Presidente, Dr. José Carlos Fragoso Pires, que, à testa dos trabalhos, convidou o Conselheiro Luiz Joaquim Campos Alhanati a secretariar o, ficando, assim constituída a mesa. Com a palavra o sr. Presidente comunicou a seus colegas de Conselho que destinava ter de informar-lhes que seria necessária uma redução das despesas administrativas da empresa, em função da recessão geral em que se encontra o País e, principalmente, na área de atividade de navegação marítima, por falta de fretes. Assim propunha, como primeira medida, um empenhamento na folha de honorários da Diretoria, com a redução de um Diretor, cujas funções passariam a serem acumuladas pelo Diretor Superintendente, já acumulando, este, funções do primeiro Diretor que se afastou do cargo que ficou vago. Assim, as funções atribuídas ao sr. Werner Hegman Figueiredo, conforme o Estatuto da Companhia, por esta proposta seriam exercidas pelo Diretor Superintendente, sr. Cristiano Colombo de Almeida França. Posto o assunto em votação e após esclarecimentos solicitados e dados aos Conselheiros presentes, verificou-se a unânime aprovação da proposta, que terá validade imediata, a partir, portanto, desta data. Nada mais havendo a tratar, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1994. ass) José Carlos Fragoso Pires, Luiz Joaquim Campos Alhanati, Pedro Morand, Rafael Fragoso Pires, José Carlos Fragoso Pires Junior, Wellington Geraldo de Barros e Augusto Tasso Fragoso Pires. Atestamos que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito em livro próprio. José Carlos Fragoso Pires, Presidente; Luiz Joaquim Campos Alhanati, Secretário. Certifico o arquivamento deste documento sob nº JUCEPA 146,7 em 09.02.94. Alfredo Coelho Sec. Genl.

(Fat. nº 10.024065, Reg. nº 10.024065, Dia: 17/02/94)

Resumo do contrato social de "NÓBREGA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.", sediada na cidade de Marabá, estado do Pará, com capital inicial de CR\$1.000.000,00; dividido entre os sócios ORLEANS NÓBREGA DA ROSA, ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES DA SILVA e MAURO NAZARÉ CAVALCANTE BLANCO, e tem por objetivo a administração e corretagem de seguros privados, por prazo indeterminado. A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social. A representação em juízo e fora dele, compete aos sócios ORLEANS NÓBREGA DA ROSA e ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES DA SILVA.

(Fat. nº 10.024066, Reg. nº 10.024066, Dia: 17/02/94)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94**

**EDITAL**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, localizada na Av. 19 de Dezembro nº 4237 (Entre as Passagens Gama Malcher e Mary Luy), com acesso pela Av. Almirante Barroso (A lado do Prédio da Polícia Federal), através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº05/94-PRE, fará realizar em sua Sede, TOMADA DE PREÇOS para Aquisição de Materiais diversos para a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais e Infra-Estrutura, da Obra do Tenonç.

- DATA DA ABERTURA : 10.03.94  
- HORÁRIO: 09:00 horas  
- LOCAL: Sala da Assessoria da Diretoria de Construção e Urbanismo-COHAB/PA.

Belém, 17 de fevereiro de 1994.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.024063, Reg. nº 10.024063, Dias: 17, 18 e 21/02/94)

-OS DIREITOS DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA NÚMERO 227-3588, REFERENTE AO CONTRATO TPA-37.338-CLASSE RESIDENCIAL-AVALIADO EM..... CR\$-800.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima citado, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de FEVEREIRO de 1994. Eu, (ISAURA SILVA) Auxiliar Judiciária lavrei o presente, e eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. XXX

*Antônia Campos Serra*  
A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho

SINICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM-AGE-CONVOCAÇÃO-Convocamos os Srs. Associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma AGE que realizar-se-á no dia 24/02/94, às 19:00 horas, na sede da entidade, sito à R. Gaspar Viana, 858, a fim de apreciar e deliberar sobre Proposta de Convenção Coletiva apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista do Município de Belém, Belém, 10/02/94. MANOEL JORGE VIEIRA COLARES-Presidente.

(Fat. nº 10.024062, Reg. nº 10.024062, Dia: 17/02/94)

Resumo do contrato da sociedade civil-CONSERVATÓRIO DORIS AZEVEDO S/C LTDA, com sede nesta cidade na Av. Gentil Bittencourt, 1575 tendo por objeto: Prestação de Serviços de Ensino de música-Instrumentos e Musicalização-e de Promoção de cursos livres, seminários e eventos musicais. Com Capital inicial de CR\$-500.000,00, dividido entre os sócios: JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER; MARIA LÚCIA SILVA DE AZEVEDO; AMÉLIA DÓRIS SILVA DE AZEVEDO; ITACY FERREIRA SILVA. A sociedade tem prazo indeterminado. Belém, 16/02/94.

(Fat. nº 10.024064, Reg. nº 10.024064, Dia: 17/02/94)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

002 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 09.03.94 às 14:00 hrs. será levado a PÚBLICO PRÉCIO DE VENDA E ARREMA TACAO os bens penhorados nos autos do Proc. No. 2a. JCJ-847/87, em que sua partes: ANIVALDO DA CRUZ GROSSI, reclamante, e CAMPOLAR S/A, reclamada, constante de: 1(UMA) MÁQUINA DE SERRA DE FITA SHIFFER DE 1,50 METROS DE VOLANTE COM UM MOTOR DE 100 CV. MOD. 27.1056.505 No. KP 94474.HZ 60 RPM 1180. MARCA GENERAL ELETRIC. NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$-2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS). 1(UM) CARRO TRANSPORTADOR DE TORAS SHIFFER, COM SEUS TRILHOS DE APROXIMADAMENTE 15 MTS E CAIXA DE TRANSMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DO CARRO COM MOTOR DE MARCA GENERAL ELETRIC. NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

1(UM) ESTEIRA TRANSPORTADORA DE APROXIMADAMENTE 7 MTS, NO ESTADO. AVALIADA EM CR\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS). 1(UMA) ESTEIRA ALIMENTADORA DE TORAS SHIFFER, NO ESTADO. AVALIADA EM CR\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

1(UMA) MÁQUINA DE SERRA CIRCULAR ANGULAR SHIFFER SEM MOTOR, NO ESTADO. AVALIADA EM CR\$-180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deve comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 746, na Sede da 2a. JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

Para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da Junta, em 27.02.94. Eu, (José Augusto Figueiredo Affonso) Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém, subscrevi.

*José Augusto Figueiredo Affonso*  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém

*José Augusto Figueiredo Affonso*  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém

*José Augusto Figueiredo Affonso*  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza Presidente da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL chegar ou dele tiverem conhecimento que no dia 10/03/94 às 19:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-20, bloco-20 andar, será levado a público preço de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos da OPE-PA-0012045/94, em que o reclamante JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, em seu nome, segue discriminado:

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 01/02/94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE 04000

Proc. nº: 00.12983-6  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Exco.: RAIBUNDO NONATO MACIAL e outros  
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.21426-4  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Exco.: JOAQUIM PACHECO DA SILVA e outro  
DESPACHO: Oficie-se à Comarca de Abaetetuba com forme requer a Exequente.

Proc. nº: 00.26208-0  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Exco.: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA  
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 24. Oficie-se.

Proc. nº: 00.29952-9  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Exco.: BERNARDINO FONTES GONÇALVES  
DESPACHO: Tendo em vista exta execução ser regulada pelo Código de Processo Civil, indefiro o pedido formulado no item 3 de fls. 45, porém considerando o exposto nos itens nº 1 e 2 da petição de fls. 44/45, declaro suspenso este processo com fundamento no art. 791, III, do C.P.C.

Proc. nº: 00.32433-7  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Exco.: OTACILIO PINTO DAS CHAGAS  
DESPACHO: Defiro a petição de fls. 27/28. Oficie-se.

Proc. nº: 92.46-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes  
Exco.: JOSÉ ANTÔNIO CAMPELO DE FARIAS  
DESPACHO: Diga a Exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.28146-8  
Embgt.: FIAÇÃO E RECELAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RECELAGEM e outro  
Adv.: Dr. Márcio Felgueiras Vianna  
Embgt.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM





# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

**FAX..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital .....	CR\$ 11.834,00
Outros Estados e Municípios .....	CR\$ 36.140,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro .....	CR\$ 6.505,00
Preço por página .....	CR\$ 1.287.990,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$ 729,00
FOTOLITO:	
(centímetro) .....	CR\$ 265,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 110,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 08 às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito  
**DESPACHO:** Recibo a apelação apresentada em seus jurídicos feitos. Intime-se a Apelada para oferecer contra-razões no prazo legal.

Proc. nº: 93.4569-5  
Embte.: NAGIB TUMA e outro  
Adv.: Dr. Carlos Flávia  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO:** Intime-se o executado para afetar o preparo a ser atualizado no dia do efetivo recolhimento, sob pena de deserção.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005**

Proc. nº: 94.82-0  
Embte.: AGROPECUÁRIA KAKONE S/A  
Adv.: Dr. Benedito Marques da Rocha  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA:** Vistos, etc... Portanto, com fundamento no art. 739, inc. I, do CPC, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição e anotações de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº: 94.83-9  
Embte.: AGROPECUÁRIA KAKONE S/A  
Adv.: Dr. Benedito Marques da Rocha  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA:** Vistos, etc... Portanto, com fundamento no art. 739, inc. I, do CPC, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição e anotações de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

**EXPEDIENTE DO DIA 02/02/94**

**DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**

**EXCUTÕES DIVERSAS - CLASSE 04000**

Proc. nº: 00.35085-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Max D'Oliveira  
Exedo.: MAISIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Adv.: Dr. Raymundo João O. de Macedo  
**DESPACHO:** Diga a Exequente.

Proc. nº: 93.007-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Exedo.: CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LEDA e outros  
**DESPACHO:** Diga a Exequente.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

Proc. nº: 93.5000-1  
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Adv.: Dr. Benedito Maurício dos Santos  
Exedo.: MEL ARO BOM S/A - MELABOM  
**SENTENÇA:** Vistos, etc... Diante do exposto, declino de minha competência para o Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará/PA, para onde determino a remessa dos autos, cumpridos os trâmites de praxe. P. I.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005**

Proc. nº: 00.35007-9  
Embte.: ENGOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
Adv.: Dr. Alberto de Lima Freitas  
Embdo.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavaleiro Fagundes  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos apresentados pela ENGOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, enquanto declaro regular o débito executado pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB nos autos em epenso. Honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre o débito executado, devidamente atualizado, a favor da Embargada. Custas processuais pela Embargante. Transitado em julgado, juntamente com cópia da presente decisão aos autos da execução fiscal respectiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000**

Proc. nº: 93.904-4  
Autor: GEORGINA DALVA FÉ FERREIRA e outros  
Adv.: Dr. Ivan Furtado  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor do Requerido fixados em 10% (dez por cento) do valor pleiteado pelos Requerentes, devidamente corrigidos. Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.1689-0  
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv.: Dr. Silvio Afonso Garcia  
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor do Requerido fixados em 10% (dez por cento) do valor pleiteado pelo Requerente, devidamente corrigidos. Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 91.003-5  
Autor: WILSON FRANÇA DO NASCIMENTO  
Adv.: Dra. Carla Pinto Rodrigues  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. Presentes os requisitos para a validade do ato, homologo por sentença a transação havida entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I.

Proc. nº: 91.1219-0  
Autor: GEORGINA ACACIO BARBOSA  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

**SENTENÇA:** Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pleito formulado pela Autora, apenas para reconhecer o seu direito ao recebimento, a partir de 13.03.85, de seus proventos com base na referência NS-25, condenando a Ré ao pagamento àquela das diferenças respectivas, observada a prescrição quinquenal, devidamente corrigida, acrescidas de juros de mora a partir do trânsito em julgado da presente decisão. Sem honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca, a teor do disposto no art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Condeno a União Federal, por força da mesma sucumbência recíproca, à devolução de metade das custas iniciais adiantadas pela Requerente, devidamente corrigida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**

Proc. nº: 93.4218-1  
Impete.: DENIS FRAZÃO TURAN  
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a decisão apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, arquivar-se, independentemente de despacho. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:**

**AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000**

Proc. nº: 00.32702-6  
Autor: FERRAGENS FONSECA LTDA  
Adv.: Dra. Eiléia Valério  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
**DESPACHO:** Homologo por sentença os cálculos de fle. 71, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

Proc. nº: 89.645-2  
Autor: CLÉPIO ULIANA  
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
**DESPACHO:** I - Solicite-se à CEF, o saldo atualizado existente nas contas nº 2.014-2 e 154-0. II - Após, ao cálculo, para atualização e complementação do depósito, se for o caso, pelo Autor. III - A seguir, diligencie-se a transferência dos depósitos da segunda conta para a primeira, de nº 2.014-2.

Proc. nº: 90.1771-8  
Autor: ALAYDE DA COSTA E SOUZA  
Adv.: Dra. Carla Pinto Rodrigues  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
**DESPACHO:** Oficie-se ao Douto Juízo da 8ª Vara do Distrito Federal, solicitando cópia da inicial e de eventual sentença relacionadas aos autos do proc. nº 8700059650.

Proc. nº: 90.2174-0  
Autor: ANTONIO CARLOS MENEZES ROSSIT  
Adv.: Dr. Roberto Lima  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Fátima Gobitsch  
**DESPACHO:** Nos termos do § 1º do art. 267 do CPC, intime-se pessoalmente o Autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir o despacho de fle. 113, sob pena de extinção.

Proc. nº: 90.2434-0  
Autor: ISABELINA LUIZ DE CASTRO  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Adv.: Dr. José Ma. P. Losada de Albuquerque  
 DESPACHO: Sobre os cálculos, digam as partes no prazo legal.

Proc. nº: 90.2458-7  
 Autor: JOSÉ MARIA DE MORAES NOBRE  
 Adv.: Dra. Carla Pinto Rodrigues  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda  
 DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal para se manifestar sobre o pedido de habilitação formulado.

Proc. nº: 91.741-2  
 Autor: ANTONIO HENRIQUES e outros  
 Adv.: Dra. Ma. Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: Abra-se vista aos AA. exequentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 91.1098-7  
 Autor: ALZIRA ALVES DE MELO e outros  
 Adv.: Dra. Eriédina Borges Paulo  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: Abra-se vista aos autores exequentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº: 92.3162-5  
 Autor: FRANKLIN RABELO DA SILVA JÚNIOR  
 Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Eidefonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 92.3511-6  
 Autor: MARIA ANÉLIA DE MIRANDA FERREIRA e outros  
 Adv.: Dr. João Carlos Ferreira  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Ma. P. Losada de Albuquerque  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 92.3514-0  
 Autor: JOSÉ VENÂNCIO CORUMBÁ e outros  
 Adv.: Dr. João Carlos Ferreira  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 92.3515-9  
 Autor: JOÃO CARLOS FERREIRA e outros  
 Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque  
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

#### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.2713-1  
 Impte.: ADAUTO GONÇALVES DOS SANTOS  
 Adv.: Dr. Carlos Machado Garcia  
 Réu: DIRETOR-GERAL DA UNESPA  
 DESPACHO: I - Defiro o benefício da justiça gratuita ao impetrante e "ipso facto" torno sem efeito o despacho de fl. 84. II - Já prestadas as informações, ouça-se o MEF.

Proc. nº: 94.424-9  
 Impte.: UNILIO INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A  
 Adv.: Dr. Jorge Medeiros  
 Impdo.: INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 DESPACHO: À manifestação do custos legis.

#### AÇÕES DE DEPÓSITO - CLASSE 05002

Proc. nº: 00.5122-5  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Renato Moraes  
 Réu: GUY RODRIGUES PEIXOTO  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 00.7202-8  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Renato Moraes  
 Réu: JOÃO MIRANDA VIEGAS  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 00.8955-9  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Renato Moraes  
 Réu: JOÃO DE CARVALHO AMARAL  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 00.9559-1  
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Renato Moraes  
 Réu: JOSÉ FRITO DE ALMEIDA  
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

#### DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 94.450-8  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dra. Edméa Corrêa  
 Expdo.: MAURÍLIO JOSÉ MACHADO

DESPACHO: I - Preliminarmente, deposite o expropriante o valor oferecido como indenização. II - Intime-se.

#### CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 90.2474-9  
 Reqte.: ALVARO RAJUNDO MACHADO FONSECA  
 Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca  
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Graciane Costa  
 DESPACHO: I - Indiquem as partes os assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Após, intime-se a perita nomeada para apresentação do laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 91.1118-0  
 Reqte.: HILTON PEREIRA DA SILVA  
 Adv.: Dra. Mary Cohen  
 Reqd.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dra. Annie Maria Vianna Moraes  
 DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre o contido em fls. 90/99, no prazo de lei.

#### AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 92.2700-8  
 Autor: UNIKO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 Réu: ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 29/04/94, às 16h 30min, para instrução e julgamento do presente feito. II - Defiro a produção de prova pericial, a qual terá curso nos presentes autos, uma vez que estando em curso a ação principal não se compreende a produção antecipada como medida cautelar incidental específica. III - Designo o perito Sr. ZILDEMAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Roberto Camelier, que deverá ser intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. IV - Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

#### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº: 00.32932-0  
 Reqte.: ARNALDO FERNANDES DOS SANTOS  
 Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza  
 Reqd.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
 Adv.: Dr. Franklin Rabelo  
 DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 101, medi-

ante a publicação de edital, dado o teor da certidão de fl. 108.

#### AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 94.463-0  
 Reqte.: A. MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA  
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello S. de Mello  
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO: Em razão do documento trazido aos autos e constante à fl. 50 deixar transparecer que realmente o direito levantado na exordial é razoável e fundado o receio declinado pela Autora a este Juízo, mantenho a liminar concedida. Intime-se.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

#### EXPEDIENTE DO DIA 31/01/94

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

#### MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.484-2  
 Impte.: WALKYRIA DE OLIVEIRA MELLO e outros  
 Adv.: Dr. Egidio Machado Sales  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO: ... Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada, por não vislumbrar os requisitos legais para sua concessão. Notifique-se a ilustre Autoridade apontada como coatora para que informe no prazo de dez dias. Ultrapassado o decêndio legal, com ou sem as informações requisitadas, e independentemente de novo despacho, abra-se vista ao Ministério Público Federal para que se posicione no prazo de cinco dias. Após, conclusos para sentença.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 01/02/94

#### DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.464-8  
 Impte.: NILSON RINCO DE OLIVEIRA e outros  
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello S. de Mello  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e outro

DESPACHO: ... Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada, por não vislumbrar os requisitos legais para sua concessão... Após, conclusos para sentença.

#### EXPEDIENTE DO DIA 25/11/93

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: AÇÕES PENAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.33050-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: CLEOPS NUNES MOITA  
 Def.: Dra. Suzana Christina Dias da Silva  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 91.970-4  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Réu: FLÁVIO JUNIOR DE OLIVEIRA CALDAS e outro  
 Adv.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

#### EXPEDIENTE DO DIA 15/12/93

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 93.3937-7  
 Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos  
 Embgdo.: MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TELZEIRA  
 Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto  
 DESPACHO: I - Recebo os embargos com efeito suspensivo. II - Intime-se o embargado para se manifestar, no prazo de dez (10) dias.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

#### EXPEDIENTE DO DIA 03/02/94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

#### AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 91.207-0  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Poacir Moraes Filho  
 Réu: JOSÉ MILTON BRITO SOARES  
 Adv.: Dr. Octávio Guilhon  
 DESPACHO: O momento próprio para arrolar testemunhas é o previsto no art. 195 do Código de Processo Penal, havendo a possibilidade de substituí-las na forma, hipótese e prazo legais, desconhecendo do nosso ordenamento a figura da "retificação da lista de testemunhas", manuseada pelo acusado na peça de fls. 264/265, pelo que INDEFIRO o pedido ali formulado, salvo quanto a juntada do documento de fls. 267, sobre o qual deverá se manifestar o MEF no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

#### EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

Proc. nº: 92.2751-2  
 Expte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Excpdo.: Inq. Pol. nº 150/92-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: Vistos etc... Pelo exposto, acolho a exceção apresentada pelo Ministério Público Federal declarando incompetente este Juízo para apreciar o fato nos presentes autos. Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal, comunicando a presente decisão, para que efetue os registros de praxe. Preclusas as vias impugnatórias, remetam-se os autos à Colênia Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que proceda como de direito, observadas as cautelas legais. Publique-se. Intime-se.

#### RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA - CLASSE 09009

Proc. nº: 93.3645-9  
 Autor: JOÃO MARQUES DE ALMEIDA  
 Adv.: Dr. Jorge Lopes de Farias  
 DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, indefiro o pedido de restituição formulado. Sem honorários advocatícios e custas processuais. Preclusas as vias impugnatórias, junte-se cópia da presente decisão ao feito principal, arquivando-se, em seguida, os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

#### EXPEDIENTE DO DIA 04/02/94

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

#### EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

Proc. nº: 93.3481-2  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Excpdo.: Inq. Pol. nº 201/93-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: Vistos etc... Assim, acolhendo as ponderações formuladas pelo Parquet, declino da competência a favor do C. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para apreciar o presente feito. Providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Exmº Sr. Juiz-Presidente daquela E. Corte com as cautelas de estilo. Intime-se.



QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0341

Pág. 5

## SENTENÇA PROFERIDA:

## MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.3637-8  
 Impte.: HAMILTON DIDINO SILVA DE AINCEIDA  
 Adv.: Dr. Hilton da Silva Fontes  
 Impdo.: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL/PA  
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o ex. auto, confirmo a liminar concedida e concedo a segurança pleiteada, para tornar nula de pleno direito a autuação notificada nos presentes autos. Condeno a Autoridade Impetrada a ressarcir o Impetrado nas custas adiantadas, devidamente atualizadas. Sem honorários advocatícios. Deixado o prazo legal para a apresentação de recurso voluntário, remetem-se os presentes autos à apreciação da Superior Instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

(G.Reg.752)

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
 REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 188

EXPEDIENTE DE 13.01.94

## DESPACHOS

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.0001549-9  
 Exqte : I A P A S  
 Proc. : Joaquim Rocha  
 Excdos : JUDITH DA CRUZ PALMA E OUTRO  
 DESPACHO: Vista ao Exequente.

Nºs : 91.1591-1, 92.2234-0, 92.2247-2  
 92.3615-5 e 92.36180  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Bentes  
 Excdos : SANTOS E GUTMARÊS LTDA, FINACO COMÉRCIO DE FERROS LTDA, DIGERAL DISTRIBUIDORA GERAL DE ALIMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA, respectivamente.

DESPACHO: Vista à Exequente.

Nº : 91.0001581-4  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Bentes  
 Excdo : S. N. SILVA  
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo a sua finalidade.

Nº : 89.0001654-7  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL QUÍMICA - CRQ  
 Proc. : Dercyllios Noronha  
 Excdo : MTA - MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA.  
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 12 e determino a penhora e bloqueio da linha telefônica de nº 241.0503, ou caso não mais pertencente à executada, das linhas 241.0383 ou 241.0384, sucessivamente, comunicando-se o bloqueio à Telepar. 2. Torno sem efeito a penhora de fls. 09/10. 3. Quanto ao pedido de fls. 14, INDEFIRO-O, pois a execução já foi embargada, devendo os outros créditos ser cobrados em outro processo. Desentranhem-se as fls. 14/15, devolvendo-as.

Nº : 89.0001726-0  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Bentes  
 Excdo : COMERCIAL DIVASIL SOUZA LTDA.  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. À vista do constante às fls. 11 expeça-se precatória para Mozarlândia-GO, no endereço ali constante, para ser procedida a citação da executada, na pessoa do seu representante legal SILVIO JOSÉ DE SOUSA ou de quem representar a empresa.

Nº : 93.0003144-9  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Rocha  
 Excdo : A MARQUES ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Recolha-se o mandado expedido à fl. 11v. 3. Ao Cálculo. Após, intime-se a executada para efetuar o recolhimento das custas processuais.

## CLASSE 05006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 93.0003692-0  
 Embgto : F. SANTOS & CIA. LTDA.  
 Adv. : Edmundo Junior  
 Embgdo : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Vista à embargada para Impugnar, querendo, os presentes embargos.

Nº : 92.0002069-1  
 Reqtes : FRANLUCCI BARROS MILANÊZ E OUTROS  
 Adv. : Eliete Colares  
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv. : Graciane Costa  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Sobre a proposta de honorários, diga a parte. 3. Publique-se.

Nº : 92.0003164  
 Reqte : TEREZINHA JESUS AHARAL TORRES  
 Adv. : Ary Branc  
 Reqdo : BRADESCO UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : José Nhor

DESPACHO: 1. A decisão de fls. 72, da minha antecessora, anulou todos os atos praticados por ALBERTINA CAMPOS ANGELIM, por falta de mandato, e de se ressaltar que não houve saneamento de tais atos, porque não atravessada, no prazo determinado pela julgadora, a procuração bastante. 2. Isto posto, mantenho a nulidade dos atos praticados pela referida pessoa, indeferindo a petição de fls. 73. 3. Quanto à petição do Réu BRADESCO (Fls. 77), indefiro-a visto que o levantamento das prestações importa quitação das parcelas, acarretando a procedência da ação. 4. Desentranhe-se a petição de fls. 119, por impertinente. Devolva-se. 5. Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir.

## SENTENÇA

## CLASSE 05006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 93.0003907-5  
 Embgto : CKOM ENGENHARIA LTDA.  
 Adv. : Haroldo Santos  
 Embgdo : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Repres. : José Augusto Torres Potiguar  
 SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto, julgo procedentes os embargos de terceiro opostos, a fim de que cesse o sequestro do imóvel referido às fls. 21. Condeno o Embargado a pagar honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa. Custas, pelo embargado, de cujo pagamento está isento. Intime-se o MPF pessoalmente.

## EXPEDIENTE DE 18.01.94

## DESPACHOS

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.0002610-0  
 Exqte : CONSELHO REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
 Proc. : Ronaldo Maués  
 Excdo : RAIMUNDO DOS SANTOS LANHELLAS  
 DESPACHO: 1. Comprove o Exequente o pagamento do débito pelo executado. 2. Após, intime-se o Executado para o pagamento das custas e honorários. 3. Ao cálculo.

Nº : 92.0001969-2  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Joaquim Rocha  
 Excdos : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A E OUTROS  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Defiro. Suspendo a execução pelo prazo requerido.

Nº : 91.0002959-9  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Bentes  
 Excdo : BOYE EDLER HANSEN  
 DESPACHO: 1. Cumpra-se o V. Acórdão. 2. Vista à Exequente.

Nº : 92.0000986-7  
 Exqte : I N S S  
 Proc. : Vera Lúcia Santos  
 Excdos : BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente.

Nº : 91.0000137-6  
 Exqte : S U N A B  
 Proc. : Maria Sylvia Pimenta  
 Excdo : BOM PREÇO S/A SUPERMERCADO DO NORTE  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Ao Contador para o cálculo das custas. 3. Após o cálculo, intime-se o devedor para o pagamento. 4. Suspendo a execução por 3 (três) meses. 5. Vista ao Exequente.

## SENTENÇAS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.0002480-9  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv. : Meire Costa  
 Ré : S U D A M  
 Proc. : Antônio Brito  
 SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto, por motivo de ser o Sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, Código de Processo Civil, indeferindo a inicial. Custas pelo Autor. Publique-se. Registre-se.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.0003749-0  
 Impte : PAULO DA SILVEIRA  
 Adv. : Saldy Dias e Cláudio da Silva  
 Impdo : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 Repr. MPF : Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Visto etc. (...) Isto posto, concedo a segurança para que o Impetrado acolha o pedido de exoneração do Impetrante a partir da data indicada por este, ficando ressalvado ao Impetrado converter tal pedido em demissão. Sentença sujeita ao duplo grau. Custas de ressarcimento pela União. Sem honorários (Súmula 512/STF). P.R.I. pessoalmente, a União e o Ministério Público.

## EXPEDIENTE DE 14.01.94

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.000301-0  
 Exqte : CONSELHO REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
 Proc. : Ronaldo Maués  
 Excdo : FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS  
 DESPACHO: Vista ao Exequente.

Nº : 92.0002616-8  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Isaac Bentes  
 Excdo : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Vista à Exequente.

Nº : 93.0001978-3  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Carlos Mendes  
 Excdo : EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A.  
 DESPACHO: Vista à Exequente.

Nº : 93.0002900-2  
 Exqte : CONSELHO REG. DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
 Proc. : Ronaldo Maués  
 Excdo : RAIMUNDO PINHEIRO DE JESUS  
 DESPACHO: Cite-se.

## EXPEDIENTE DE 17.01.93

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.0000076-0  
 Autor : ALMIR REBELLO  
 Adv. : Haroldo Silva  
 Réu : I N S S  
 Proc. : Odineá Miranda  
 DESPACHO: Arquite-se, com baixa na distribuição.

Nº : 91.0000372-7  
 Autor : MANOEL BENEDITO RODRIGUES  
 Adv. : Haroldo Silva  
 Réu : I N S S  
 Proc. : Odineá Miranda  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 91.0001673-0  
 Exqte : CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Proc. : Polidório Filho  
 Excdo : AGROPASTORIL CARABÃO S/A.  
 DESPACHO: 1. As fls. 11, 12, e 13 devem ser desentranhadas, por serem estranhas a estes autos. 2. Renumerar-se o processo a partir das fls. 11. 3. Suspendo a execução por um (1) ano. 4. Intime-se a Exequente, pessoalmente.

Nº : 92.0003242-7  
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proc. : José Lima  
 Excdo : ALVIMAR MONTEIRO DE SOUZA  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Vista ao Exequente.

Nº : 92.0001836-1  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Carlos Mendes  
 Excdo : SMIG SERVIÇO DE MINER. E GEOLOGIA LTDA.  
 DESPACHO: Vista à Exequente.

## CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.0001243-4  
 Reute : PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES  
 Adv. : José Paulo Cavalcante Filho  
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Proc. : Isaac Bentes  
 DESPACHO: Intime-se a Fazenda Nacional, Pessoalmente, sobre a baixa dos autos.

## SENTENÇA

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.0003223-0  
 Impte : ROBERTO BARROSO MAGNO  
 Adv. : Amiraldo Guerra  
 Impdo : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Repr. MP : Almerindo Trindade  
 SENTENÇA: Vistos etc (...) Por tais motivos, denego a segurança pleiteada.

## EXPEDIENTE DE 19.01.94

## CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.0001857-4  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Carlos Mendes  
 Excdo : FÁBRICA LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Informe à Secretaria se há custas a pagar, mesmo não havendo sido distribuído o mandado de fls.

Nº : 93.0001909-0  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : CARLOS MENDES  
 Excdo : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Recolha-se o mandado de citação. Ao Cálculo. 4. Após, intime-se a executada para pagamento.

Nº : 91.0002443-0  
 Exqte : FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : Carlos Mendes  
 Excdo : EGO ENGENHARIA LTDA.  
 DESPACHO: 1. Nomeio depositário do bem penhorado às fls. 10 o Sr. Reginaldo de Castro Maia, servidor desta 3ª Vara Federal, devendo este assinar o auto de penhora de fls. 10. 2. Após, dirija-se o oficial de Justiça ao Cartório do Registro de Imóveis



do 10 Offício (fls. 13) para inscrição da penhora. 3. Indefero o requerimento da Fazenda Nacional de fls. 19, pois é ônus do Exequente diligenciar o endereço do Executado, e indicar bens para a execução. Se a Fazenda Nacional tem dificuldades para tanto, este Juízo as têm em dobro. 4. Dirija-se o oficial de Justiça Antônio Porfírio de Oliveira até a Junta Comercial, para obter dados sobre a participação do Sr. Adalberto C. Barroso na METUR - Marajó Empreendimento Turístico Ltda e no Hotel Pousada Marajoara em Soure/PA. 5. Intime-se a PFN pessoalmente.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 93.0003700-5  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Moraes  
Execdo : VERA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
DESPACHO: Vista à Exequente.

Nº : 00.0031653-9  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Liana Coelho  
Execdo : FRANCISCO JUSCELINO LIMA RODRIGUES  
DESPACHO: 1. Junte-se aos autos a fl. 04 da precatória. 2. Após, archive-se a carta precatória.

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 93.0002744-1  
Reqte : SEGISMUNDO CORDEIRO DE ARAÚJO  
Adv. : Jorge Gama  
Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima Gobitsch  
DESPACHO: (...) Isto posto, até porque a CEF não se nega a examinar as razões do Autor, já havendo celebrado acordo com o mesmo, intimo a CEF, para, no prazo de trinta (30) dias oferecer proposta definitiva de acordo. Suspendo o feito por trinta (30) dias.

(G.Reg.475)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 189

EXPEDIENTE DE 20.01.94

DESPACHO

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 93.1312-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Execdos : BERLANDO NASCIMENTO LEDO e outro  
DESPACHO: Vista à Exequente.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 94.23-5  
Impete : HERNANDES MENDES LAMA  
Adv. : Bernardo Nunes de Moraes  
Impdo : DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
DECISÃO : (...) Isto posto, atento ao art. 89 da Lei nº 1533/51, indefiro a petição inicial, ressalvando ao impetrante a via ordinária no foro competente.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.238-4  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu : I N C R A  
Adv. : Antonio Rito das Graças Tavares  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, por ser o Sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, indeferindo a inicial. A fim de evitar a prescrição, faculto aos Autores requerer a extração de peças e de cópias da inicial, para remeter à Justiça do Trabalho a apreciação do pedido de restabelecimento do auxílio-Alimentação. (...)

Nº : 93.314-3  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : João José Soares Geraldo  
Réu : U F P A

Adv. : Annie Maria Vianna Moraes  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, por motivo de ser tanto o Sindicato como a Associação partes ilegítimas para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, indeferindo a inicial. Custas pelo autor.

Nº : 93.1925-2  
Autor : ANTONIO JOSÉ FERNANDES  
Adv. : Edson Lima Frazão  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Nelina Russelakis Carneiro  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), por se tratar de causa de pequeno valor.

Nº : 93.710-6  
Autor : RENATO BORGES GUERRA  
Adv. : Paulo Henrique Ramos Moura  
Réu : U F P A  
Adv. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo im procedente a ação e condeno o Autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 01 salário mínimo.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 93.170-1  
Reqte : RENATO BORGES GUERRA  
Adv. : Fábio Moreira Faro  
Reqda : U F P A  
Adv. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a medida cautelar e condeno o Requerente a devolver à Requerida as verbas auferidas por força da liminar deferida nesta cautelar. Condeno o Requerente, ainda, nas custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. (...)

**EM TEMPO**

DESPACHO DE 07.01.94

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 92.562-4  
Autora : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Adão Paes da Silva  
Réu : SERGINALDO WILLIAMS LIMA DA FONSECA  
Adv. : José Orlando Gomes  
DESPACHO: 1. Devolvam-se ao Estado Maior CMN/BB RM as fls. 57/79, de vez que referentes a sindicância estranha à matéria dos autos. 2. Defiro o pedido de fls. 83, item 8. Oficie-se. 3. Indefero o pedido de citação de litisconsortes constante na constatação de fls. 35, até porque de litisconsortes não se tratam. 4. Quanto ao chamamento ao processo de Paulo Sérgio Figueiredo Pinto (fls. 36), indefiro por não se tratar de fiança nem de responsabilidade solidária.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 190

EXPEDIENTE DE 24.01.94

DESPACHOS

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 93.1524-5  
Reqte : ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES  
Adv. : Francisco Pompeu Brasil Filho  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais.

Nº : 93.3784-2  
Reqte : EMMANUEL FERNANDO LIMA DA COSTA  
Adv. : Fernando Alves Soares  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Indefero o pedido, posto que o Autor se encontra em mora, e a execução extrajudicial, pela CEF, é direito da mesma, assegurado pela Lei nº 5741/71.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 94.003-0  
Reqte : SÉRGIO LUIZ CORREIA DIAS  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqdo : BANCO BRADESCO S/A  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a contestação. 2. Citem-se os réus.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 191

EXPEDIENTE DE 25.01.94

DESPACHOS

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 91.1939-9  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobo de Moraes  
Execdo : RINALDO LAÉCIO TIMÓTEO DE SOUZA  
DESPACHO: (...) 2. Defiro o pedido da CEF, e determino a desocupação do imóvel, pelo Executado, no prazo de 30 dias após a intimação pessoal do ocupante. 3. Especifique precatória para a Comarca de Castanhal/PA, na inserido o mandado referido no item 1.

**CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Nº : 89.488-5  
Reqte : TRINTELOS DE MICAL S/A - CORRAGA  
Adv. : Valdeci Laurantina da Silva

Reqda : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Cumpra-se o venerando Acórdão.

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 93.3862-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : ANTONIO MASSUD RUFFEIL PIEDADE  
Adv. : Manoel Figueiredo Neto  
Réu : NELSON JOSÉ DA SILVA  
Adv. : Walmir Bandeira  
Réu : JOSÉ ADILSON FARIAS COSTA  
Adv. : Luciel Caxiado  
DESPACHO: Vista às partes para cumprirem o disposto no art. 500 do CPP.

**DECISSES INTERLOCUTÓRIAS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.327-5  
Autora : ELZA DA CONCEIÇÃO BRAGA LOBATO  
Adv. : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu : S U D A H  
Adv. : Antonio Cândido Monteiro de Brito  
DECISÃO : (...) Declaro, pois, a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o feito, a teor do art. 114 da

Constituição, e determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens de estilo.

Nº : 93.2743-3  
Autor : MAX NEY GONÇALVES DE LIMA  
Adv. : Ediléa Valério  
Réu : I N C R A  
Adv. : Maria de Fátima Oliveira

DECISÃO : (...) Isto posto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar as verbas referidas no item 1. Caso pretendam ver os pedidos apreciados pela justiça trabalhista, promovam os Autores a extração de cópias dos autos, para encaminhamento à Justiça do Trabalho.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 92.2934-5  
Impete : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE  
Adv. : Sérgio Machado da Costa  
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança pleiteada. Sem honorários. Custas pela Impetrante.

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 90.79-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : NAIR SILVA FERREIRA  
Adv. : Rubens Nascimento Neto  
Réu : MARIA CARDOSO DE BRITO  
Adv. : José da Rocha Moreira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia para condenar Nair Silva Ferreira à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 35 dias-multa, pela violação do art. 299, Parágrafo Único, do Código Penal Brasileiro; e para condenar Maria Cardoso de Brito à pena de 01 ano e 09 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 53 dias-multa, por violação do art. 171, §3º, c/c o art. 71, ambos do CPB. Presentes os requisitos legais do art. 77 do CPB, suspendo a pena de ambas as réus por 02 anos, ficando as mesmas, no primeiro ano de sursum, obrigadas a prestar tarefas gratuitas junto a hospitais ou estabelecimentos congêneres. Durante o segundo ano deverão comparecer mensalmente perante o Juiz. (...)

Nº : 90.91-2

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : PEDRO CORREA  
Adv. : Terezinha Feitosa  
Réu : MAXIMINO COSTA DA SILVA  
Adv. : Manoel Garcia da Costa  
Réu : LUIZ CABOCLLO DA SILVA  
Adv. : Márcia Joana Albuquerque de Cristo

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia para condenar Pedro Correa à pena de 05 anos e 06 meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 160 dias-multa, por violação do art. 171, §3º, c/c o art. 71, ambos do Código Penal Brasileiro; para condenar Luiz Caboclo da Silva à pena de 01 ano de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 24 dias-multa, pela violação do art. 171, §3º, c/c o art. 71, ambos do CPB, ficando-lhe concedida a suspensão condicional da pena por 02 anos, sob a condição de não se ausentar da Comarca sem a autorização do Juiz (art. 7B, §2º, do CPB); e para condenar Maximino Costa da Silva à pena de 03 anos e 06 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 70 dias-multa, pela violação do art. 171, §3º, c/c o art. 71, ambos do CPB. (...)



**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 192

EXPEDIENTE DE 26.01.94

**DESPACHOS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.596-0  
Autores : ELIEZER RONG DE ARAUJO e outros  
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramanno  
Réu : I N S S  
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: (...) Intimem-se os Autores para falar sobre a proposta de acordo.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 91.2327-2  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobo de Moraes  
Excdo : JOSÉ LEITE DA PAZ  
DESPACHO: 1. Defiro o requerimento de fls. 32, da CEF, e determino que a Exeqüente cumpra TOTALMENTE o §2º do art. 3º da Lei nº 5741/71, promovendo a publicação uma vez no órgão oficial do Estado, e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação. 2. Expeçam-se os editais.

Nº : 93.3404-9  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Maria Edilene de Oliveira Franco  
Excdo : WANDA PAIXÃO DE SOUZA e outros  
DESPACHO: Vista à Exeqüente.

Nº : 90.1921-4  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues  
Excdo : PEDRO FERREIRA DE SOUZA e outro  
DESPACHO: (...) Quanto ao requerimento da CEF, de fls. 50, deve a Exeqüente cumprir totalmente o §2º do art. 3º da Lei nº 5741/71, publicando editais, pelo menos duas vezes, em jornal local de grande circulação.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Nº : 93.1011-5  
Embste : MASSA FALIDA DA COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL  
Adv. : Aluisio Gouveia  
Embgo. : I N S S  
Adv. : José Maria Rodrigues Filho

DESPACHO: Por se tratar de matéria exclusivamente de direito, venham-me os autos conclusos para sentença.

**CLASSE 05021 - CARTA DE SENTENÇA**

Nº : 93.1157-0  
Reqtas : RAIMUNDO EROS W. BENERGUY e outros  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Reqdo : I N S S  
Adv. : José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
DESPACHO: (...) A lei processual, pois, há de ser observada pelo Autor, cumprindo ao mesmo oferecer, no prazo legal, a juntada da pela solicitada pelo Contador (fls.), sob pena de arquivamento desta carta de sentença.

Nº : 93.1155-3  
Reqtas : DIONÍSIO JORGE DE SOUZA e outros  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Reqdo : I N S S  
Adv. : Aláudio Costa Ferreira  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 193

EXPEDIENTE DE 27.01.94

**DESPACHOS**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 94.004-9  
Impte : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A  
Adv. : Valdeci Laurentino da Silva  
Impdo : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO: 1. Processe-se sem liminar. 2. Requerem-se informações do impetrado, no prazo de 10 dias.

**CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Nº : 91.1798-1  
Reqte : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
Adv. : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas  
Réu : I N S S  
Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: 1. Recebo o recurso em seus dois efeitos. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 91.1459-1  
Reqte : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
Adv. : Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas  
Réu : I N S S  
Adv. : Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO: 1. Recebo o recurso em seus dois efeitos. 2. Vista à parte apelada para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

**SENTENÇA**

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 00.33004-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : JOSÉ PAULINO DA COSTA  
Adv. : Juarez Viegas Prince  
Réu : DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO  
Adv. : Manoel Garcia da Costa  
Réu : EDISON FREIRE  
Adv. : Josué da Silva Medeiros  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia, para condenar José

Paulino da Costa à pena de 01 ano de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 dias-multa, pela violação do art. 171, §3º do Código Penal Brasileiro, c/c os arts. 14, II, e 2º, do mesmo diploma legal; para condenar Domingos Branco de Melo Filho à pena de 01 ano de 11 meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 67 dias-multa, pela violação do art. 171, §3º, c/c os arts. 14, II, e 2º, todos do CPB; e para condenar Edison Freire à pena de 01 ano de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 dias-multa, pela violação do art. 171, §3º, c/c os arts. 14, II, e 2º, todos do CPB. Suspendo a execução das penas pelo prazo de 02 anos ao primeiro e ao terceiro réus, por estarem presentes os requisitos do art. 77 do CPB. Deixo de conceder o sursis ao segundo réu pelo fato de que a personalidade do mesmo recomenda sua segregação do meio social, de vez que se tornou profissional no crime de estelionato. (...)

(G.Reg.561)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 194

EXPEDIENTE DE 28.01.94

**DESPACHO**

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 93.2746-8  
Reqte : MARIA DONATO DE ARAUJO CORDEIRO  
Adv. : José Luiz da Silva Gama  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

**EM TEMPO**

DESPACHO DE 20.01.94

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 89.291-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : MÁRIO AUGUSTO DUARTE ELLERES  
Adv. : Marco Alexandre da Costa Rosário  
Réu : FLORISNAR JERÔNIMO LOUREIRO PIMENTEL  
Adv. : João Brito de Moraes Filho  
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre o art. 499 do CPP.

DESPACHO DE 24.01.94

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 92.2869-1  
Reqtas : FRANLÚCIO BARROS MILANEZ e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Apresente o autor demonstrativo do valor a ser depositado.

DESPACHOS DE 25.01.94

**CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA**

Nº : 92.1097-0  
Reqtas : MARIA AMÉLIA VASQUES VASCONCELOS e outros  
Adv. : José Acreano Brasil  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Nº : 92.195-5  
Reqte : HENRIQUE DE MIRANDA SANDRES NETO  
Adv. : Osvaldino Silva Junior  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 195

EXPEDIENTE DE 31.01.94

**DESPACHOS**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 93.2672-0  
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv. : Acy Marcos dos Santos

Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. OOCAS DO PARÁ  
Adv. : Paulo César de Oliveira  
DESPACHO: Efetue o apelante o preparo da apelação.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 92.1822-0  
Reqtas : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA e outro  
Adv. : Regina Márcia Raiol Lima  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Corrija o autor o valor a ser depositado.

**SENTENÇA**

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 90.2554-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : PEDRO DOS REIS SANTIAGO  
Adv. : Antonio Marcos de Souza e Silva  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a denúncia, para condenar Pedro dos Reis Santiago à pena de 06 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 04 dias-multa, pela violação do art. 155, §2º, c/c o art. 14, II, Parágrafo Único, todos do Código Penal Brasileiro. Presentes os requisitos do art. 77 do CPB, concedo o sursis pelo prazo de 02 anos, desde que o réu aceite, durante tal período, replantar as mudas que a Embrapa vier a lhe ceder, para reflorestamento da área. Custas pelo réu. (...)

(G.Reg.680)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 196

EXPEDIENTE DE 01.02.94

**DESPACHOS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.2963-0  
Autores : MOACIR GAMA DA SILVA e outros  
Adv. : Marly Passarelli Diniz  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO: Vista aos autores.

Nº : 93.3886-9  
Autora : MARIA DE NAZARÉ SALGADO FREIRE DA SILVA  
Adv. : Débora de Aguiar Queiroz  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Defiro, novamente, o prazo de 10 dias, para que a autora emende a inicial, juntando a documentação respectiva, sob pena de indeferimento da inicial.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 91.2527-5  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Paulo Eduardo Cabral Furtado  
Excdo : FERNANDO MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA  
DESPACHO: Vista à Exeqüente.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.2936-3  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Meire Araújo Costa  
Réu : S U D A M  
Adv. : Antonio Cândido Barra Monteiro de Britto  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, por motivo de ser o Sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, indeferindo a inicial. Quanto à impugnação ao valor da causa, julgo-a também extinta, seguindo o preceito de que, extinto o processo principal, extingue-se, também, o acessório. Custas pelo autor.

Nº : 93.3072-8  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, por motivo de ser o Sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, indeferindo a inicial. Custas pelo autor.

Nº : 93.003-0  
Autora : MARIA MATHILDE DIAS DE ANORADE MONTEIRO  
Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : I N S S  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno a Autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 93.4137-1  
Impte : ANA LÚCIA CAVALEIRO DE MACEDO LIMA  
Adv. : Carlos Thadeu Vaz Moreira  
Impdo : RECTOR DA UFPA



SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela impetrante.

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

NO : 93.3122-8  
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
Adv. : Maria Luísa G. Pereira  
Excdo : NEY DINIZ DE OLIVEIRA  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução e os demais encargos da construção judicial, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

NO : 93.3387-5  
Exqte : CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Excdo : PAULO ALBERTO CALDERADO MILEO  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

NO : 93.2596-1  
Exqte : CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
Adv. : Ronaldo Koury Maués  
Excdo : MARIA GORETTI DE MENDONÇA ROCHA MONTEIRO  
SENTENÇA: Idêntica às anteriores.

(G.Reg.679)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 197**

**EXPEDIENTE DE 02.02.94**

**DESPACHOS**

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

NO : 92.916-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : CARLOS ALBERTO NUNES OLIVEIRA  
Adv. : José Benedito dos Prazeres Guimarães  
DESPACHO: Intimem-se as partes para as providências do art. 499 do Código de Processo Penal.

NO : 99.1233-9  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : HUMBERTO PENA TEIXEIRA  
Adv. : Marizete da Cunha Lopes e Carlos Machado Garcia  
DESPACHO: Vista às partes sobre o ofício de fls. 207.

**PAGAMENTO DE CUSTAS**

Nos processos abaixo relacionados, o MM. Juiz intima os embargantes a pagarem as custas judiciais (cuja conta, sujeita a reajuste quando do efetivo pagamento, segue indicada), sob pena de ser declarado deserto o recurso.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

NO : 93.4253-0  
Embte : VIVENDA ASSOC. DE POUPANCA E EMPRÉSTIMO  
Adv. : Maria Antonete Machado  
Embda : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Carlos de Senna Mendes  
CONTA : CR\$ 14.697,93

NO : 93.4138-0  
Embte : PAULISTANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
Adv. : Maria Alida Soares Van Den Berg  
Embdo : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha  
CONTA : CR\$ 1.304,96

(G.Reg.675)

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 198**

**EXPEDIENTE DE 03.02.94**

**DESPACHOS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 93.3893-1  
Autora : REGINA CÉLIA GUERREIRO DO AMARAL  
Adv. : Meire Araújo Costa  
Ré : U F P A  
Adv. : Maria Adelalde da Costa  
DESPACHO: Vista ao autor.

NO : 93.2997-5  
Autores : MARIZA FERREIRA FERREIRA e outros  
Adv. : Marly Passarelli Diniz  
Réu : I N A M P S  
Adv. : Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
DESPACHO: Vista ao autor.

NO : 93.3328-0  
Autores : MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CHAGAS e outros  
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv. : Regina Régis Cunha  
DESPACHO: O pedido envolve matéria eminentemente de direito, razão pela qual determino venham os autos conclusos para sentença.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

NO : 94.443-5  
Impte : MIXTURA PAULISTA COM. DE ALIMENTOS LTDA.  
Adv. : Fernando Soares  
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ  
DESPACHO: 1. Não vislumbrando prima facie relevância jurídica no pedido, deixo de deferir a liminar pleiteada. 2. Junte o Impetrante em 10 dias os atos constitutivos da empresa, autorizativos da procuração de fls. 07, sob pena de indeferimento. (...)

**CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO**

NO : 93.922-2  
Agvte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Agvdos : ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
DESPACHO: (...) Vista às partes.

NO : 93.979-6  
Agvte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv. : Gracione da Mota Costa  
Agvda : LIEGE MARIA LOPES  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
DESPACHO: (...) Vista às partes sobre o retorno do recurso.

**DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

NO : 94.453-2  
Reqte : RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA MORAES  
Adv. : Telmo Lima Marinho  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO: Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a contestação. (...)

NO : 94.186-0  
Reqte : CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqdo : SOCILAR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO: Idêntico à anterior.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 93.1705-5  
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA ELEITORAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : Antonio dos Reis Pereira  
Ré : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Geraldo Braz de Oliveira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, por motivo de ser o sindicato parte ilegítima para litigar no pólo ativo, por falta de lei autorizativa, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do CPC, indeferindo a inicial. Quanto à impugnação ao valor da causa, julgo-a também extinta, seguindo o preceito de que, extinto o processo principal, extingue-se também o acessório. Custas pelo autor.

NO : 93.887-0  
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv. : João José Soares Geraldo  
Ré : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Geraldo Braz de Oliveira  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

NO : 91.2662-0  
Embtes : ALTIVIO HUMBERGER e outro  
Adv. : Luiz Pereira Lazeris  
Embda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os embargos para declarar a nulidade da penhora efetuada, e condeno a CEF ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 01 salário mínimo vigente nesta data. (...)

**EM TEMPO**

**DESPACHOS DE 31.01.94**

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

NO : 93.2672-0  
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ  
DESPACHO: Efetue o apelante o preparo da apelação.

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

NO : 92.1822-0  
Reqtes : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA e outro  
Adv. : Regina Márcia Raiol Lima  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Gracione da Mota Costa  
DESPACHO: Corrija o autor o valor a ser depositado.

**DESPACHO DE 01.02.94**

**CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

NO : 93.2470-1  
Reqtes : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBÉRIO e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: 1. Junte-se. 2. Quanto ao requerimento da CEF, indefiro o pedido legal de depoimento da CEF, pois a parte só pode protestar pelo depoimento pessoal do ex adversus. Indefiro, ainda, o pedido de depoimento

pessoal dos autores, por se cuidar de interpretação de cláusula contratual. Indefiro o pedido de produção de prova testemunhal, de vez que desnecessária, por se tratar de interpretação de cláusula contratual. Indefiro o pedido de juntada de novos documentos porque extemporâneo. 3. Quanto ao requerimento dos autores, de produção de prova documental e depoimento pessoal dos autores, indefiro-o pelas mesmas razões. 4. Relativamente ao requerimento de perícia, feito pela CEF, defiro-o. Nomeio perito o sr. Carlos Araújo Mendonça, contador, com escritório à Trav. 14 de Março, 342, esquina da rua Ferreira Pena, 801, Umarizal, fone 241-0408, o qual deve ser intimado para oferecer proposta de honorários.

**DESPACHO DE 02.02.94**

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

NO : 92.3379-2  
Reqtes : LIEGE MARIA NERI LOPES e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqdos : CEF, BRADESCO e BANPARÁ  
DESPACHO: Apresente o autor o demonstrativo do valor a ser depositado.

**REPUBLICAÇÃO**

**DESPACHO DE 07.01.94**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 93.4759-0  
Autor : FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUÉS  
Adv. : Milton Ferreira das Chagas  
Réu : I N A M P S  
DESPACHO: Efetue o autor o pagamento das custas judiciais.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 199**

**EXPEDIENTE DE 04.02.94**

**SENTENÇA**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 93.386-0  
Autores : SULPÍCIO MORAES LOBATO e outro  
Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo  
Réu : I N S S  
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo totalmente improcedente a ação e condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 200**

**EXPEDIENTE DE 07.02.94**

**DESPACHO**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 93.3458-8  
Autores : JOSÉ DE RIBAMAR FRANCA SILVA e outro  
Adv. : Antonio Pereira  
Ré : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO: Vista aos autores.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

NO : 91.2373-6  
Autora : I N F R A E R O  
Adv. : Januário Mello da Silva Maia  
Ré : PAI VELHO TÁXI AÉREO LTDA.  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Cuidando-se de matéria integralmente de fato, o efeito da reversão é o da procedência total do pedido, razão pela qual julgo procedente a ação e condeno o Réu a pagar as faturas não pagas, acrescidas de correção monetária desde a data da inadimplência, juros da mora, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Custas pelo Réu.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

NO : 93.4563-6  
Impte : ANTONIO HOMOBOONO MACHADO  
Adv. : Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho  
Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo o impetrante carecedor de ação, e extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo impetrante.

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

NO : 90.1361-5  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Isaac Ramiro Bentes  
Excda : COMERCIAL ANTUNES LTDA.  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução e os demais encargos da construção judicial, nos



termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 93.788-2  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Carlos de Senna Mendes  
Excda : OBECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA.  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 92.2422-0  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Carlos de Senna Mendes  
Excda : TERRANORTE - TERRAPLANAGEM E AGRICULTURA LTDA.  
SENTENÇA: Idêntica às anteriores.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**  
Nº : 93.2168-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Excda : JOSÉ LUIZ DA SILVA AMARAL e outro  
SENTENÇA: Idêntica às anteriores.

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**  
Nº : 91.2110-5  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : IZIDORIO COSTA IZIDIO DE OLIVEIRA FILHO  
Adv. : José Maria Costa  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a Ação Penal e absolvo Izidorio Costa Izidio de Oliveira Filho, da acusação constante na denúncia, por não existir prova suficiente para a condenação (art. 386, VI, do CPP). Sem custas.  
(G.Reg.786)

**JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA**

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

**BOLETIM Nº 201**

EXPEDIENTE DE 08.02.94

**DESPACHOS**

**CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Nº : 93.2313-6  
Autora : MARGARETH NAZARÉ DE ABREU LOUREIRO  
Adv. : Adelmira Carneiro Maia  
Ré : UNIÃO FEDERAL  
Adv. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Vista à autora.

**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº : 91.1849-0  
Impete : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ  
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.

Nº : 94.13-8  
Impete : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Adv. : Raul M. L. Cavalcanti  
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
DESPACHO: Por não vislumbrar, de plano, violação a direito líquido e certo, deixo de deferir a medida liminar. Requistem-se as informações de praxe, no prazo legal. Fixo o prazo de 15 dias para o subscritor da inicial cumprir o art. 56, §2º, da Lei nº 4215/63.

**CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Nº : 93.2469-8  
Reates : MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS JR. e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: 1. Junte o advogado dos autores Manoel Raimundo dos Santos Junior e Severa Romana de Menezes procuração bastante no original ou em cópia autenticada. Prazo: 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Embora concorde com a CEF, no sentido de que o litisconsórcio facultativo escolhido pelos autores dificulta o julgamento, em razão de peculiaridades individuais de cada autor, meu antecessor no feito deixou de indeferir a inicial no momento próprio, sendo que, embora reconhecendo hoje as dificuldades enfrentadas

pela defesa, e as dificuldades que terei para julgar o feito, deixo de indeferir a inicial, agora, por motivo do relevante valor social da causa.

**CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL**

Nº : 90.318-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv. : Almerindo Trindade  
Réu : EZIDIO FURTADO TAVARES  
Adv. : Joaquim Neves das Chagas  
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem as razões finais.

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

**CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR**

Nº : 93.3906-7  
Reqte : SÉRGIO LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA  
Adv. : Jorge Saul Junior  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Helina Russelakis Carneiro

DECISÃO : 1. Indefero a medida liminar requerida, de vez que incorrentes seus pressupostos. 2. A CEF contesta com gráficos, que demonstram que os reajustes repassados às prestações são os mesmos dos reajustes divulgados pelo Governo do Estado do Pará. 3. Os valores que o requerente pleiteia depositar são irrisórios, e não vêm sequer acompanhados de demonstrativo, que informe qual o índice a ser aplicado, e qual o fundamento do mesmo. (...)

**SENTENÇAS**

**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 70.1361-5  
Exqte : FAZENDA NACIONAL  
Adv. : Isaac Ramiro Bentes  
Excda : COMERCIAL ANTUNES LTDA.  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução e os demais encargos da construção judicial, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 93.4012-0  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Rosilene Silva de Souza  
Excda : JOSÉ ALVES MONTEIRO e outro  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, cancelo a distribuição do feito, nos termos do art. 257 do CPC. (...)

Nº : 93.4027-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Rosilene Silva de Souza  
Excda : JOHNNY MAC MILLER DA R. CANELAS e outro  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

**CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Nº : 90.1477-8  
Embqte : PAULO PEIXOTO CALDAS  
Adv. : em causa própria  
Embqdo : I N C R A  
Adv. : Maria de Fátima Oliveira  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos. Custas pelo embargante.

**EM TEMPO**

DESPACHO DE 28.01.94

**CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA**

Nº : 92.3105-6  
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excda : MANOEL LUIZ MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
DESPACHO: Vista à Exequente.  
(G.Reg.787)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, itens LVI, LII e XXIX do Regulamento Interno, e o parágrafo único do art. 116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXIII, do art. 32 do Regulamento Interno do Tribunal e art. 660 da CLT, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessões de 03 e 10.02.94 e o que consta dos arts. 93, item II, alínea "b" e 96, item I, alínea "c" da Constituição Federal em vigor, combinados com o art. 654 § 5º, alínea b, da CLT e dos Processos TRT P-4123/91 e 262/94, RESOLVE:

ATO Nº 35/94: I-DESIGNAR o Atendente Judiciário TRT-8a-AJ-025, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, ANTONIO JORGE SILVA ALENCAR, para exercer o cargo de Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, a partir de 18.2.94; II-ATRIBUIR, ao mencionado servidor, gratificação pelo encargo de Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, a partir de 18.2.94; ATO Nº 38/94: I-DESIGNAR, de acordo com o art. 90, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ 021, Classe C, Padrão II do Nível Superior do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª. Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Lindolfo Lameira; ATO Nº 39 a 42/94: DESIGNAR, com fundamento no art. 116, parágrafo único e 117 da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts. 660 e 662 da CLT, GERCINO PEREIRA DA SILVA, ARCHIMEDES SCHWABACH FERREIRA, ANTONIO GILVAN SILVA HOLANDA e MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, integrantes das listas tripliques dos respectivos SINDICATOS: SINDICATO DE PARAGOMINAS; DE SERRARIAS, CARPINTORIAS, TAMBARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE MADEIRA DE PARAGOMINAS-SINDISERPA; DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS e DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARAGOMINAS, para exercerem, respectivamente, no período compreendido entre a data da instalação da Junta e o dia 30.04.95, as funções de Juiz Classista e Suplente de Juiz Classista representante dos Empregadores e Empregados; ATO Nº 43/94: CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, à servidora

na SUELI GONCALVES RIBEIRO, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 A, Padrão III, do Nível Intermediário, do Quadro do Pessoal, parte permanentemente da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com fundamento no art. 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal em vigor, combinado com o art. 136, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; art. 7º, item III, parágrafo único da Lei nº 8162/91; art. 1º da Lei nº 7.483/86; art. 1º, da Lei nº 7.750/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89; art. 15, da Lei nº 7.923/89, com a vantagem prevista no art. 193, da Lei nº 8.112/90; ATO Nº 45/94: NOMEAR, de acordo com o art. 92, item II, da Lei nº 8.112/90, JOSÉ RAIMUNDO DIAS LIMA, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023, Classe A, Padrão III, do Nível Intermediário, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da JCJ de Paragominas, Código TRT-8a-DAS-101.5, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª. Região, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92; ATO Nº 46/94: PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Substituta da 8ª. Região, para exercer o cargo de Juiz Presidente da JCJ de Almeirim, vaga em decorrência da remoção, a pedido, da Exma. Sra. Dra. Vanja Costa de Mendonça. ITAIR SÁ DA SILVA, Presidente.

(Fat. nº 10.024067, Reg. nº 10.024067, Dia: 17/02/94)

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13:00 horas, é a seguinte:

**DIA 22.02.94 - TERÇA FEIRA**

- 01 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF e RO 6797/92 INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Dra Dilza de Almeida  
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ANETTE PESSÔA DE MENEZES DOS SANTOS E OUTROS  
Dra Cleide Avelar  
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá  
ORIGEM : 5ª JCJ de Belém  
IMPEDIDO (A): Juíza Lygia Oliveira
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 7279/92 ÁLVARO CRUZ E OUTROS (Reclamantes)  
Dra Alice Elvira de Mendonça e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI(Reclamada)  
Dra Rita Moita P. da Costa  
RECORRIDO (S): OS MESMOS e COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -COPAGRO  
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá  
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém  
IMPEDIDA : Juíza Lygia Oliveira
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 0121/93 B & M CONSTRUTORA LTDA  
Dr. Mauro Cesar dos Santos  
RECORRIDO (S): DIMAS DA SILVA MIRANDA E OUTROS  
Dr. Luiz Otávio da Costa  
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá  
ORIGEM : JCJ de Capanema  
IMPEDIDO (A): Juíza Lygia Oliveira
- 04 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 5337/93 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Dr. João Demas Amaro e JOÃO MARIA MEIRELES LEITE (Curso Adesivo)  
Dr. Rubens Gomes de Lima  
RECORRIDO (S): OS MESMOS  
RELATOR (A): Juíza Iracilda Corrêa  
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
ORIGEM : JCJ de Tucuruí
- 05 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO(S): TRT REXOFF e RO 5254/93 MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Dra Lena Márcia de Souza  
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): LUIZ PEREIRA SANTANA  
Dr. Benedito de Nazaré Pereira  
RELATOR (A): Juíza Iracilda Corrêa  
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
ORIGEM : JCJ de Macapá
- 06 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT REXOFF e RO 4890/93 UNIÃO FEDERAL, sucessora de INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS(Reclamada)  
Dra Dilza de Almeida e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Litisconsorte)  
Dra Fátima Gobitsch  
RECORRIDO (S): OS MESMOS e SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ(Reclamante)  
Dr. Antonio Pereira  
RELATOR (A): Juíza Iracilda Câmara Corrêa







RELATOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 7114/92  
 COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES-COMPAR  
 Dr. Ricardo Soriano de Mello  
 JOSÉ ANTONIO TAVARES SOUSA  
 Dr.ª Olga Bayma da Costa

RECORRIDO (S): Juiz Iracilda Câmara Corrêa  
 Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO (A): Juiza Lygia Oliveira

43 PROCESSO TRT REXOFF e RO 7470/92

RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
 Dr.ª Dilza de Almeida

RECORRIDO-RECLAMANTE(S): SINTPREV-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
 Dr. Antonio Pereira

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira

44 PROCESSO TRT REXOFF e RO 7116/92  
 RECORRENTE-RECLAMADA(S): MUNICÍPIO DE ALMEIRIM -PREFEITURA MUNICIPAL  
 Dr. Laudomício Ferreira

RECORRIDO-RECLAMANTE(S): JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES  
 RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : JCJ de Almeirim  
 IMPEDIDOS : Juiza Lygia Oliveira

45 PROCESSO TRT RO 4946/93  
 RECORRENTE (S): ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
 Dr. Francisco Rodrigues  
 GENOVEVA MELO ELIAS NASSAR  
 Dr. José Wander de Souza

RECORRIDA (S): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém

RELATOR (A): Juiz Iracilda Câmara Corrêa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém

46 PROCESSO TRT RO 5073/93  
 RECORRENTE (S): COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
 Dr. Rômulo Gouvêa

RECORRIDO (S): JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS  
 RELATOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : JCJ de Almeirim

47 PROCESSO TRT RO 6515/93  
 RECORRENTE (S): SATA-SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A  
 Dr.ª Maria Rosângela C. de Souza  
 JOSÉ BENEDITO LOBATO BAIA  
 Dr. Arlindo Diniz Melo

RECORRIDO (S): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 1ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO (S): Ivanildo Pontes

48 PROCESSO TRT RO 6481/92  
 RECORRENTE (S): ADEMIR CARDOSO SOUZA E OUTROS  
 Dr.ª Maria José Cavalli  
 UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR -CIABA

RECORRIDA (S): Dr. Edison de Almeida

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira

49 PROCESSO TRT RO 6913/92  
 RECORRENTE (S): CARLOS ALBERTO MENDONÇA RODRIGUES DE SOUZA  
 Dr.ª Ana Flávia Guerreiro

RECORRIDO (S): ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
 Dr. Mário Pinto Tostes

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

50 PROCESSO TRT REXOFF e RO 6652/92  
 RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
 Dr.ª Dilza de Almeida

RECORRIDA-RECLAMANTE(S): REGINA COELI FRANCO DA ROCHA  
 Dr.ª Ediléa V. dos Santos

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

51 PROCESSO TRT RO 6518/93  
 RECORRENTE (S): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
 Dr. Renato de Almeida

RECORRIDO (S): JOÃO BATISTA CHAVES FERREIRA  
 Dr. Edmar Silva Pereira

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 5ª JCJ de Belém

52 PROCESSO TRT REXOFF e RO 4738/93  
 RECORRENTE-RECLAMANTE(S): EDSON GONCALVES DA COSTA JUNIOR  
 Dr.ª Maria José Cavalli

RECORRIDO-RECLAMADO(S): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (C) -PREFEITURA MUNICIPAL  
 Dr. Hildener Helker Franco

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : JCJ de Ananindeua  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

53 PROCESSO TRT RO 4261/93  
 RECORRENTE (S): BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A  
 Dr. Rui Guilherme Tocantins  
 e LAUDICENA MARQUES REBELO LIMA (Recurso Adesivo)  
 Dr. Antonio Flávio Américo

RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 8ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

54 PROCESSO TRT REXOFF e RO 7116/92  
 RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Dr.ª Waldise Melo

RECORRIDO-RECLAMANTE(S): LUZIA DE LIMA HIDAKA E OUTROS  
 Dr.ª Cleide Avelar

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 8ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

55 PROCESSO TRT RO 2759/92  
 RECORRENTE (A): FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA  
 Dr.ª Maria Deusdeth Vieira  
 e VERA DE SOUZA PARACAMPO  
 Dr. Frederico de Oliveira

RECORRIDO (A): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

56 PROCESSO TRT RO 6992/92  
 RECORRENTE (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
 Dr. Gledson do Nascimento Diniz  
 MANOEL FLORIANO PEREIRA  
 Dr. Raimundo Duarte

RECORRIDO (S): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : JCJ de Óbidos  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

57 PROCESSO TRT RO 4933/93  
 RECORRENTE (S): COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
 Dr.ª Mãe Rosângela C. de Souza  
 IOLANDA MORAES SOARES  
 Dr. Eliezer da Silva Cabral

RECORRIDA (S): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 3ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDO : Juiz Ivanildo Pontes

58 PROCESSO TRT RO 5036/93  
 RECORRENTE (S): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGED  
 Dr.ª Nair Lima

RECORRIDO (S): MARIA IZABEL SIQUEIRA DA SILVA  
 Dr. Joaquim Vasconcelos  
 Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém

59 PROCESSO TRT RO 6583/92

RECORRENTE (S): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A  
 Dr.ª Aurenice Botelho  
 e JOSÉ MORAES DE MORAES (Recurso Adesivo)  
 Dr.ª Vilma Chavaglia

RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : JCJ de Abaetetuba  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

60 PROCESSO TRT RO 304/92  
 RECORRENTE (S): CLAUDIO MÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Dr. Antonio Pereira

RECORRIDA (S): TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A  
 Dr. Helionaldo Alcântara  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

61 PROCESSO TRT RO 6979/92  
 RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ  
 Dr. João José Geraldo

RECORRIDOS (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 Dr. Paulo César de Oliveira  
 Juiz Aguinaldo Alcântara  
 Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

62 PROCESSO TRT RO 7036/92  
 RECORRENTE (S): JOÃO DOS SANTOS FERREIRA (Reclamante)  
 Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDA (S): EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A PORTOBRA (Reclamada)  
 Dr. Paulo César de Oliveira  
 e UNIÃO FEDERAL (Litiscônorte)  
 Dr. Edison de Almeida

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

63 PROCESSO TRT RO 4056/93  
 RECORRENTE (S): EMPRESA DE TRANSPORTES ESPECIALIZADA LTDA  
 Dr.ª Mary Francis de Oliveira  
 e MÁRCIO IVO DE ARAÚJO  
 Dr.ª Erlene Lima

RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Ivanildo Pontes  
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 ORIGEM : 1ª JCJ de Belém

64 PROCESSO TRT RO 4354/93  
 RECORRENTE (S): ANTONIO DIAS BORRALHO  
 Dr.ª Erlene Lima

RECORRIDA (S): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGED  
 Dr. Nair Lima

RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes  
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 ORIGEM : 8ª JCJ de Belém

65 PROCESSO TRT REXOFF e RO 978/93  
 RECORRENTE (S): ELZIRA VEIGA (Reclamante)  
 Dr.ª Ocilda P. Nunes  
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA (Reclamada)  
 Dr.ª Avelina Hesketh

RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Ivanildo Pontes  
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira  
 ORIGEM : JCJ de Marabá

66 PROCESSO TRT REXOFF e RO 2100/92  
 RECORRENTE (S): ORLANDO FERREIRA GONCALVES E OUTROS (Reclamante)  
 Dr. Miguel Serra  
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN (Reclamado)  
 Dr.ª Zunilde de Oliveira

RECORRIDO (S): OS MESMOS

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : JCJ de Abaetetuba  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

67 PROCESSO TRT RO 118/93  
 RECORRENTE (S): RAIMUNDA BRASIL DE SOUZA  
 Dr. Walter Puget

RECORRIDO (S): PAISSANDU SPORT CLUB  
 Dr. José Maria Haber

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

68 PROCESSO TRT RO 340/93  
 RECORRENTE (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
 Dr. Gledson A. do Nascimento

RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ  
 Dr. Roberto Rutowicz

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : JCJ de Óbidos  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

69 PROCESSO TRT AP 3222/93  
 AGRAVANTE (S): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGED  
 Dr.ª Nair Lima

AGRAVADO (S): RAIMUNDO AGNALDO ALVES DA SILVA E OUTROS  
 Dr.ª Erlene Lima

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 3ª JCJ de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

70 PROCESSO TRT RO 1241/93  
 RECORRENTE (S): CESAR VLADEMIR TUMA E OUTROS  
 Dr. Atin Garcia

RECORRIDO (S): DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Dr. Antonio de Lima Freitas

RELATOR (S): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (S): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 ORIGEM : 3ª JCJ de Belém

71 PROCESSO TRT RO 1537/93  
 RECORRENTE (S): HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA  
 Dr.ª Ediléa V. dos Santos

RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTELPA  
 Dr. Edilson A. dos Santos

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 ORIGEM : 3ª JCJ de Belém

72 PROCESSO TRT REXOFF e RO 4827/92  
 RECORRENTE-RECLAMADA(S): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP  
 Dr.ª Ediléa Villela

RECORRIDO-RECLAMANTE(S): ERMINO BRAGA E OUTROS  
 Dr. Renato da Costa

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiza Iracilda Câmara Corrêa  
 ORIGEM : 2ª JCJ de Belém

73 PROCESSO TRT RO 113/93  
 RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ  
 Dr. Roberto Ruy Rutowicz

RECORRIDO (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Litiscônorte Passivo)  
 Dr. Gledson do N. do Nascimento  
 e LOGOS PRE-SAUDE S/A



RELATOR (A): Dr. Antonio Sales Cardoso  
 REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 ORIGEM (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 IMPEDIDA : JCU de óbidos

IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira  
 74 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RD: 246/93  
 SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ES-  
 TADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
 Dr. Walcyr César Ribeiro  
 RECORRIDO (S): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS  
 GERAIS S/A  
 Dr. Luiz Roberto Meira

RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 8a JCU de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira

75 PROCESSO RECORRENTE-RECLAMANTE(S): TRT REXOFF e RD 7164/92  
 TERESINHA DE SOUZA FER-  
 NANDES  
 RECORRIDA-RECLAMADA(S): Dra Paula Frassinetti Matos  
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SO-  
 CIAL DO PARÁ - FBESP  
 RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara  
 REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto  
 ORIGEM : 4a JCU de Belém  
 IMPEDIDA : Juiza Lygia Oliveira  
 (G.Reg.849)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM  
 26.01.94.

- RD 7841/94 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7884/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7856/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7729/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 8067/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF 7885/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- AR 90/94 - Sr. Vicente Cidade;
- DC 9298/93 - Dra Lygia Oliveira;
- DC 6960/93 - Dr. Haroldo Alves;
- A. REG. 5317/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- A. REG. 4498/93 - Dr. Domenico Falesi;
- AR 453/94 - Dr. José Severo;
- A. REG. 7918/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- ARA 311/94 - Sr. Vicente Cidade;
- AR 5402/93 - Dra Lygia Oliveira;
- AR 452/94 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8068/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF E RD 4538/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7876/93 - Dr. José Severo;
- RD 7813/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7926/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7881/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7902/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7904/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7808/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7786/93 - Dr. José Severo;
- RD 7958/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8116/93 - Sr. Vicente Cidade;
- R EX OFF E RD 6658/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7988/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7712/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF E RD 7811/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7959/93 - Dr. José Severo;
- RD 7825/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7855/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7910/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 8137/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7738/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 8061/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7703/93 - Dr. José Severo;
- RD 7897/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8030/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7882/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 6593/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7889/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7886/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7428/93 - Sr. José Severo;
- RD 7887/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7661/93 - Sr. Vicente Cidade;
- R EX OFF E RD 7842/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF 4828/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7744/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7771/93 - Dr. Domenico Falesi;
- R EX OFF E RD 7727/93 - Dr. José Severo;
- RD 7746/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7925/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 6334/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 6362/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7724/93 - Dr. Vicente Fonseca;

- RD 8031/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7721/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF 7684/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- R EX OFF E RD 7850/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7686/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 8027/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7891/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7780/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7908/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF E RD 8062/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7662/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7952/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF E RD 6362/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7807/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF E RD 3037/93 - Dr. Domenico Falesi;
- R EX OFF E RD 4955/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF E RD 5117/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- R EX OFF E RD 6506/93 - Sr. Vicente Cidade;
- AP 3370/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF E RD 3552/93 - Dr. Haroldo Alves;
- R EX OFF E RD 1678/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF E RD 1925/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 2700/93 - Dr. José Severo;
- RD 2145/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- R EX OFF 5135/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 2757/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7976/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7830/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 8021/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7859/93 - Dr. José Severo;
- RD 8034/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7895/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7981/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7991/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8040/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7950/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7736/93 - Dr. José Severo;
- RD 7951/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7890/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7998/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF 7806/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7831/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7997/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7969/93 - Dr. José Severo;
- RD 7880/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8055/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7956/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7784/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7901/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7745/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 6606/93 - Dr. José Severo;
- RD 7993/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7989/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7009/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF E RD 7809/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7853/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7896/93 - Dr. Domenico Falesi;
- R EX OFF E RD 7972/93 - Dr. José Severo;
- RD 7820/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7892/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7974/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7839/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7868/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 6623/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7967/93 - Dr. José Severo;
- RD 7805/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8074/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7726/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7948/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7854/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7867/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 8038/93 - Dr. José Severo;
- RD 8084/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7735/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7987/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF 6540/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7943/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7818/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7962/93 - Dr. José Severo;
- RD 7755/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7890/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7979/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 5108/93 - Dr. Haroldo Alves;
- R EX OFF E RD 4930/93 - Dr. Vicente Fonseca;

- RD 8029/93 - Dr. Domenico Falesi;
- R EX OFF E RD 4778/93 - Dr. José Severo;
- AI 4883/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 5161/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7980/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 8079/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8010/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7767/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7930/93 - Dr. José Severo;
- RD 7820/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 6288/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 8129/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7906/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8024/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7955/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7814/93 - Dr. José Severo;
- RD 7877/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7819/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7947/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 8045/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8053/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7899/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 8071/93 - Dr. José Severo;
- RD 8101/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8134/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7928/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 6501/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7927/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 5807/93 - Dr. Domenico Falesi;
- R EX OFF E RD 8077/93 - Dr. José Severo;
- RD 6283/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- R EX OFF E RD 6851/93 - Sr. Vicente Cidade;
- R EX OFF 6500/93 - Dra Lygia Oliveira;
- AP 6328/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7878/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7920/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 7912/93 - Dr. José Severo;
- RD 8091/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 7829/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 7949/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7953/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7914/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7913/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 8069/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF E RD 6677/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8099/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 6030/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 7907/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 7911/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 7924/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 6787/93 - Dr. José Severo;
- RD 7858/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 6311/93 - Sr. Vicente Cidade;
- R EX OFF E RD 990/93 - Dra Lygia Oliveira;
- R EX OFF E RD 1059/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8076/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF 6304/93 - Dr. Domenico Falesi;
- AP 6163/93 - Dr. José Severo;
- RD 7957/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 6508/93 - Sr. Vicente Cidade;
- RD 8121/93 - Dra Lygia Oliveira;
- RD 8182/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RD 8117/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RD 8165/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RD 8104/93 - Dr. José Severo;
- R EX OFF 7861/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RD 8155/93 - Sr. Vicente Cidade;
- MS 547/94 - Dr. Vicente Fonseca;
- Processo distribuído em 21.01.94;

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM  
 02.02.94.

- RD 8286/93 - Dra Lygia Oliveira;
- ACI 629/94 - Dr. Vicente Fonseca;
- AR 630/94 - Dr. Ivanildo Pontes;
- AR 632/94 - Dr. José Severo;
- AR 634/94 - Sr. José Teixeira;
- AR 631/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- AR 655/94 - Dra Lygia Oliveira;
- AR 636/94 - Dr. Vicente Fonseca;
- AR 654/94 - Dr. Ivanildo Pontes;
- AR 656/94 - Dr. José Severo;



AR 548/94 - Sr. José Teixeira;  
 AR 551/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AR 549/94 - Drª Lygia Oliveira;  
 AR 633/94 - Dr. Vicente Fonseca;  
 AR 550/94 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 AR 552/94 - Dr. José Severo;  
 RMA 554/94 - Sr. José Teixeira;  
 AR 635/94 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8272/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8467/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8539/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8339/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 8196/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8338/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8536/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 R EX OFF E RO 8193/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8551/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8335/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8512/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8544/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8295/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8135/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8139/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8511/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8871/93 - Sr. José Teixeira;  
 AP 8277/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8264/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 7626/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8283/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8446/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8440/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8289/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8282/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8361/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8291/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8320/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8317/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8245/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8244/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 AI 8318/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8280/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8304/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8522/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8276/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8503/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8525/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8547/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8118/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8107/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8561/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8160/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 AP 8285/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8341/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 6679/93 - Dr. José Severo;  
 RO 6450/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 6830/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8106/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 7458/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8156/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8359/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8524/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8550/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 6894/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8219/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8455/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 6866/93 - Dr. José Severo;  
 AP 7209/92 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8563/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF 6913/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6893/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8132/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8090/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8567/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8271/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 AP 7078/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6963/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 8195/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 7903/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8022/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8340/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 6707/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8218/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8152/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8517/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8270/93 - Sr. José Teixeira;

RO 8087/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8535/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6864/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 6718/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 R EX OFF E RO 6633/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 6578/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8239/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 6862/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6716/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8515/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8334/93 - Dr. José Severo;  
 RO 6800/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8220/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8227/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8189/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8187/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8176/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8505/93 - Sr. José Teixeira;  
 R EX OFF E RO 6607/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF 6728/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 R EX OFF 6806/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 6709/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8470/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF 6777/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8229/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8516/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6816/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 6654/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8249/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 7114/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 7447/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8217/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8130/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8133/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8151/93 - Dr. José Severo;  
 RO 7561/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8222/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 7418/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 R EX OFF 8240/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF 8166/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8336/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8162/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8480/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 7151/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8620/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 5814/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8519/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 7119/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8342/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8243/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8513/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 7118/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 AP 1042/93 - Dr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 2461/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 4109/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 5759/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 R EX OFF E RO 6771/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8224/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 R EX OFF E RO 7117/93 - Dr. José Severo;  
 RO 6780/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8185/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8201/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 R EX OFF E RO 6783/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 7113/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8534/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8510/93 - Sr. José Teixeira;  
 AI 6772/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8159/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8095/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8226/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8233/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8109/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8502/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8262/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 6835/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 6796/93 - Dr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8105/93 - Dr. José Severo;  
 RO 8228/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 6840/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8553/93 - Drª Lygia Oliveira;  
 RO 8554/93 - Dr. Vicente Fonseca;

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 09.02.94.

AR 763/94 - Dr. Rider Brito;  
 AR 809/94 - Dr. Vicente Fonseca;  
 AR 762/94 - Drª Iracilda Corrêa;  
 DC 6975/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 6826/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8293/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8459/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8414/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8485/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8631/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8483/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8589/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8642/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8668/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8608/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8703/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8390/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8412/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8610/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8633/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 7249/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8607/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8635/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8434/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8682/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8636/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8637/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8638/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8455/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8681/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8263/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8133/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 AP 8705/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8605/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8685/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8707/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8677/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8555/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8708/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 7023/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8457/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8520/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8625/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8644/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8549/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8291/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8626/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8307/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8403/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8665/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 7258/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8365/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8351/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8594/93 - Sr. José Teixeira;  
 AI 8294/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8606/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8471/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8363/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8475/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8488/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8447/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8574/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8591/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8490/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8442/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8577/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8613/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8686/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8670/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8590/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8358/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8664/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;  
 RO 8349/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8433/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8697/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8426/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8333/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8585/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8331/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8696/93 - Dr. Georgeton Franco Fº;



RO 8702/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8486/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8674/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8431/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8448/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8425/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8604/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8292/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8700/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8588/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8355/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8432/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8663/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8278/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8586/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8584/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8693/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8397/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 AP 8701/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8692/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8484/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8609/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8582/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8404/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8319/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8580/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8275/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8691/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8479/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8629/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8646/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF 8506/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8421/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8704/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8491/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8456/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 7392/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8269/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8395/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8603/93 - Dr. Georgenor Franco Filho;  
 RO 8526/93 - Dr. Rider Brito;  
 AP 8623/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8348/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8690/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8342/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8454/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8415/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 7391/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8322/93 - Dr. Rider Brito;  
 R EX OFF E RO 6914/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 R EX OFF E RO 7385/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8497/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8330/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8688/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 6859/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8672/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8478/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8647/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8640/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8671/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8413/93 - Sr. José Severo;  
 AI 8430/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8261/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8394/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 AP 7365/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8465/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8393/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 6698/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8687/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8392/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8411/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8453/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 R EX OFF E RO 8153/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 6555/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 7944/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8429/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8391/93 - Sr. José Severo;  
 AP 7363/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 6414/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8410/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 AP 7133/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 1037/93 - Sr. Vicente Fonseca;  
 RO 8454/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8501/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8667/93 - Sr. José Severo;

R EX OFF E RO 7361/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8684/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF E RO 7246/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 7020/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 7188/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8581/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8428/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 7356/93 - Sr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 8120/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8598/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 7652/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 R EX OFF E RO 7349/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8683/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8673/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8373/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8493/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8600/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8628/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 R EX OFF E RO 7743/93 - Sr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8706/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 7725/93 - Sr. Vicente Fonseca;  
 RO 8375/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8634/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8611/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8460/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8464/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8000/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 7827/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8408/93 - Sr. Vicente Fonseca;  
 RO 8650/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AP 8386/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 7613/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8407/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8596/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8595/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8461/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 7332/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 7929/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AI 8427/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8472/93 - Sr. José Severo;  
 R EX OFF E RO 7091/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8405/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8463/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8709/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8730/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8719/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8731/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8726/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8732/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8733/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8558/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8698/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8710/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8746/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 AP 8734/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8735/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8739/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8741/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8743/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8736/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8745/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8750/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8788/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8747/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8755/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8757/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8758/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
 RO 8830/93 - Dr. Rider Brito;  
 RO 8799/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
 RO 8796/93 - Drª Iracilda Corrêa;  
 RO 8797/93 - Sr. Ivanildo Pontes;  
 RO 8798/93 - Sr. José Severo;  
 RO 8823/93 - Sr. José Teixeira;  
 RO 8825/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
 RO 8822/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;

R EX OFF E RO 2274/93 - Sr. Ivanildo Pontes, em

compensação ao RO 8133/93 de 02.02.94;

RO 8406/93 - Sr. Ivanildo Pontes, em compensação

ao RO 8455/93 de 02.02.94;

RO 8409/93 - Sr. Ivanildo Pontes, em compensação

ao RO 8291/93 de 02.02.94;

(G.Reg.848)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4975/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA  
 MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 Procuradora: Dra. Dilza Ribeiro Cu-  
 nha de Almeida

RECORRIDOS: GERSON MULATINHO DE OLIVEIRA, JOSÉ  
 JOERCIO DIAS FIGUEIRA BRITO e LUCY  
 MARIA MOTA DE SOUZA  
 Advogados: Dr. Evandro de Oliveira  
 Costa e outros

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 104/104  
 é tempestivo e subscrito por advogada habilitada,  
 sendo o recorrente amparado pelas disposições do  
 Decreto-Lei 779/69.

Pretende o recorrente questionar de-  
 cisão regional que, rejeitando a preliminar ar-  
 guida, de incompetência da Justiça do Trabalho,  
 considerou inconstitucional o § 4º do art. 8º do  
 Decreto-Lei 2335/67, deferindo aos recorridos di-  
 ferenças salariais e consectários decorrentes do  
 IPC de junho/67. Renova a preliminar arguida e no  
 mérito, alega divergência jurisprudencial e vio-  
 lação legal.

Quanto à preliminar, nenhuma juris-  
 prudência conflitante foi colacionada com o obje-  
 tivo de caracterizar divergência e a natureza in-  
 terpretativa da matéria questionada obsta a sub-  
 da da revista pelo pressuposto de violação legal.  
 No mérito, a discussão já está supe-  
 rada diante da pacificação da matéria através do  
 Enunciado 316 do TST, de nada adiantando os arres-  
 tos divergentes colacionados pela recorrente, to-  
 dos anteriores à edição do referido Enunciado ou  
 trossim, não houve demonstração inequívoca de  
 violação literal a qualquer dispositivo legal.  
 Diante do exposto, nego seguimento  
 ao recurso. Intimem-se.

Belém, 27 de janeiro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA  
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6747/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-  
 CIAL-INSS  
 Adv: Dr. José MAL P. de Albuquerque Jr

RECORRIDOS: DORALICE FRANCO e OUTROS  
 Adv: Dra. Málúcia de Melo Carramunho

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 79/84  
 não reúne condições para seguimento, uma vez que  
 interposto no dia 7 do mês corrente, fora do pra-  
 zo legal, que expirou em 17 de dezembro de 1993,  
 conforme certificado a fls. 78v.

II - Pelo exposto, denego a interposição  
 do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de janeiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5.127/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MÉ-  
 DICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS  
 Adv: Drª Dilza Ribeiro da Cunha de  
 Almeida

RECORRIDO: ANTÔNIA PEDRO DE MELO e OUTROS  
 Adv: Drª Nair Ferreira Lima e Outros

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto  
 no prazo, está firmado por profissio-  
 nal habilitado, sendo o recorrente beneficiário  
 do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - Insurge-se o recorrente contra a de-  
 cisão que deferiu o reajuste da par-  
 cela "adiantamento do PCCS", nos meses de janeiro  
 no a outubro de 1988, ao entendimento de que a  
 referida parcela tem natureza salarial.

III - O recurso, entretanto, não reúne con-  
 dições para seguimento. É que se tra-  
 ta de interpretação de lei, sem que o recorrente  
 tenha apresentado argumentos paradigmáticos que demons-  
 trassem a possível divergência.

IV - Pelo exposto, e considerando o conti-  
 nuado nos Enunciados nº 221 do C. TST,  
 nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de Janeiro de 1994

ITAIR SÁ DA SILVA  
 PRESIDENTE



QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1994 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 205/93

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. José M. L.P. de AlbuquerqueRECORRIDOS:- ANNE NAZARÉ GUEDES RABELO e OUTROS  
Adv.: Dr. Sérgio Hailton de S. Duarte

## D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 56/59, embora firmado por procurador da entidade recorrente, não está em condições de ser admitido, posto que intempestivo, tendo sido publicado o acórdão em 19 de dezembro, o prazo recursal em dobro esgotou-se a 17 do mesmo mês, conforme foi certificado a fls. 55v, tendo ingressado o apelo apenas a 7 de janeiro do corrente ano.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 19 de janeiro de 1994

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1143/93

RECORRENTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ - FEP  
Advogados: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outroRECORRIDOS : ALZIRA REINALDO SIMOR e OUTROS  
Advogados: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

## D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 220/230 é tempestivo e subscrito por advogado habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Questiona a recorrente o deferimento aos recorridos de diferenças salariais e consectários em decorrência da supressão de índices inflacionários em seus salários por ocasião da edição dos planos econômicos no período de 1987 a 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição, a fls. 228, do Enunciado 315 do Colendo TST, considerando evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo Tribunal antes mencionado.

Admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimem-se.

Belém, 27 de janeiro de 1994.

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº DC 2512/93

RECORRENTE:- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ  
Adv.: Dr. João José Soares GeraldoRECORRIDO:- SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE  
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

## D E S P A C H O

I - Recurso Ordinário interposto no prazo e devidamente fundamentado. Não tem, contudo, condições de ser admitido, uma vez que, além de não ter sido feita a comprovação do pagamento das custas dentro do prazo legal, conforme foi certificado a fls. 449, o subscritor do apelo não está devidamente habilitado nos autos.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de janeiro de 1994

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº MS c/ PL 2837/93

RECORRENTES:- EMMANUEL RODRIGUES MATTOS e ELIETTE MARY CHAVES MATTOS  
Adv.: Dr. Joaquim Neves das ChagasRECORRIDO:- EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUITA REGIÃO  
Procurador: Dr. Adão Paes da Silva

## D E S P A C H O

I - O recurso ordinário de fls. 44/45 não está em condições de ser admitido, uma vez que foi interposto a destempo, ao teor do contido no Enunciado nº 201 do C. TST, e que, tendo sido publicado o acórdão em 4.11.93, no dia 12 do mesmo mês expirou o prazo recursal, conforme foi certificado a fls. 43v, tendo a parte ingressado com o apelo apenas em 23 de novembro.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 20 de janeiro de 1994

*Itair da Silva*  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE  
(G.Reg.557)

PROCESSO TRT RO 4753/92

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF  
Advogada: Dra Carla Forte Cavalcante Achi e outrosBANCO DA AMZÔNIA S/A. - BASA  
Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros

## D E S P A C H O

Os recursos atendem aos requisitos legais de admissibilidade, estão devidamente fundamentados e, sendo as razões semelhantes, dou-lhes idêntico tratamento.

As partes manifestam a sua inconformação com a decisão que, reconhecendo a legitimidade do sindicato para atuar no feito, condenou-as ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

Com a transcrição do Enunciado nº 315, do Colendo TST, em ambos os apelos, entendo evidenciado o conflito quanto à matéria relativa ao IPC de março/90, tornando-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos das revistas.

Pelo exposto, admito os recursos, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 de janeiro de 1994

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada, no impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6.198/92

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Drª Fátima de Nazaré Pereira GobitschRECORRIDO : ALAIR CHAAR LIBDY  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva e outros

## D E S P A C H O

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

Versa sobre a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis nºs. 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90. O recorrente apela de revista pretendendo modificar o v. decisum, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

A argumentação não prospera quanto aos planos chamados Bresser e Verão, pelo que está disposto nos Enunciados 316 e 317, do TST. O mesmo não ocorre com o plano Collor, pois o Enunciado 315 obriga o acolhimento da revista por divergência, motivo pelo qual dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de janeiro de 1994

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 5876/92

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
Adv.: Dr. Ricardo Brito Ferreira eRECORRIDO : ERIMAR NUNES DA SILVA  
Adv.: Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outra

## D E S P A C H O

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II - Inconformo-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/

87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrente diferenças salariais. Aponta divergência jurisprudencial.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Mas, considerando-se tratar do IPC de março/90, matéria objeto do Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 28 de janeiro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 5568/92

RECORRENTE : AGROPALMA S/A  
Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferrera de ArrudaRECORRIDO : ALVARO ADOLFO GARZON MORALES  
Advogados: Dr. Antonio Fernando Rocha e outra

## D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 281/285 encontra-se em ordem, indicando fundamento na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Pretende a empresa recorrente questionar a rejeição das preliminares por ela arguidas, de nulidade da sentença e do processo, bem como o não reconhecimento da justa causa para a rescisão do contrato do recorrido, alegando violação dos arts. 219 e 301 do CPC e 482, alíneas "b" e "h" da CLT.

Quanto às preliminares, a natureza interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal pelo pressuposto invocado, de acordo com o Enunciado 221 do Colendo TST.

Relativamente ao mérito, ou seja, o questionamento sobre a justa causa, a análise do pedido não poderá ser efetivada sem o reexame de fatos e provas, o que é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo Tribunal antes mencionado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 28 de janeiro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6721/92

RECORRENTE : VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.  
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa CostaRECORRIDO : FERNANDO DE MORAES  
Advogado: Dr. Pedro R. da Silva

## D E S P A C H O

O recurso de revista de fls. 290/299 encontra-se em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Questiona a recorrente decisão da 1ª Turma deste E. Regional que, rejeitando as preliminares arguidas, de coisa julgada e de prescrição, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários, decorrentes dos Planos Bresser e Verão, com as limitações impostas para o período de apuração. Renova as preliminares arguidas, alegando, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal em relação às diferenças e às limitações impostas para a apuração.

Relativamente às preliminares, a natureza interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do TST; por outro lado, nada veio aos autos que pudesse caracterizar o conflito pretoriano.

Sobre as diferenças deferidas, a discussão já se encontra superada diante da recente edição dos Enunciados 316 e 317 do Colendo TST.

Relativamente às limitações impostas para o período de apuração, entretanto, com a citação do Enunciado 322 do TST, consegue a recorrente evidenciar o alegado dissenso jurisprudencial, motivo pelo qual admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 28 de janeiro de 1994.

*Lygia Simão Luiz Oliveira*  
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Togada, no exercício da Presidência



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

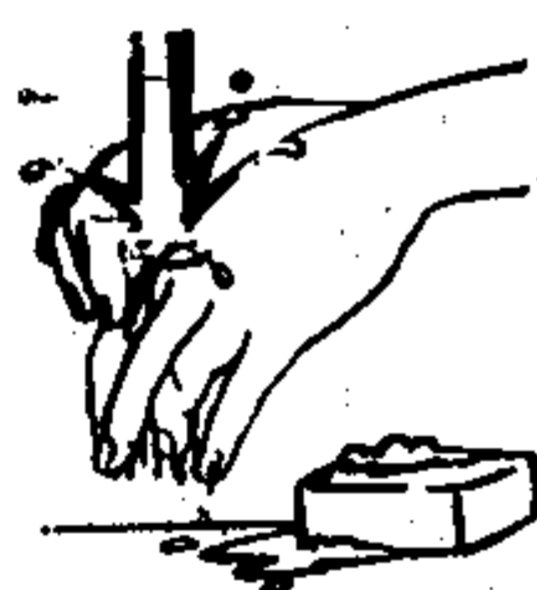


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

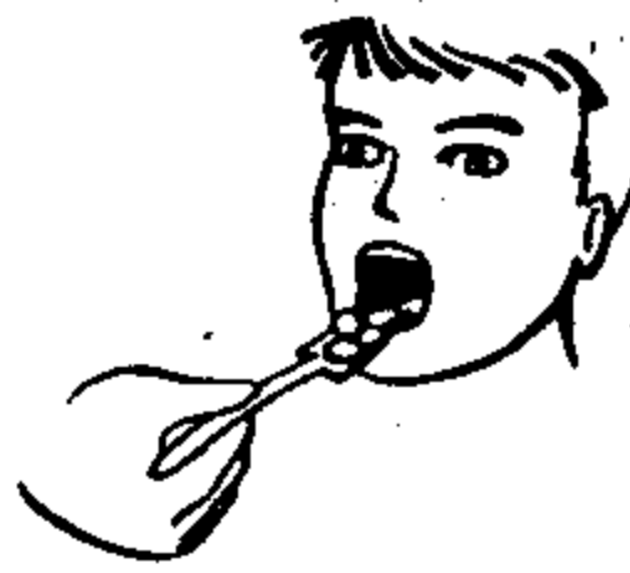
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



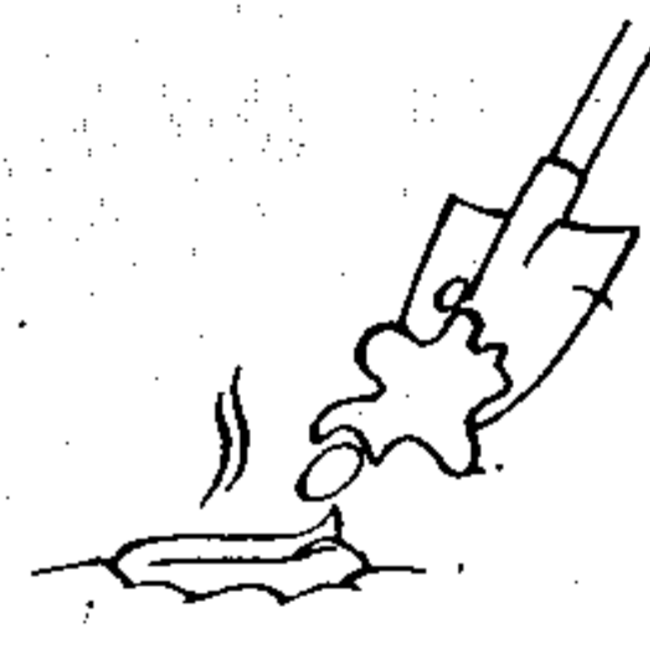
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.



■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"